



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024
Processo administrativo n. 274/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 27.728.211/0001-00, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 18/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.2 Processo nº 274/2024.

1.3 Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial integrado, que inclui funcionalidades como faturamento e cobrança, leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.

1.4 Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do certame.

1.5 Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

1.6 Código CidadES: 2024.030E0100001.01.0004.

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 31/11/2024
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:30min. do dia 14/11/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 08:00min. do dia 14/11/2024

Local: Portal de Compras Públicas

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br;

Modo de Disputa: ABERTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal.

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2 Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3 A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.9 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária deste ano de 2024 na seguinte classificação: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. Ficha 17.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do sistema deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras, através dos telefones (061) 3003-5455 e do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica

4.7.1 credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

4.7.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

4.7.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.7.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.7.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

4.7.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto nos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

5.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.3.12. Para fins do disposto no Item 5.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º O disposto no Item 5.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

5.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos da legislação municipal própria.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando os seguintes campos:

7.1.1 Obrigatoriamente:

- a) valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) marca e modelo de cada item ofertado;

7.1.2 Preferencialmente:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- b) nome, número de identidade, do CPF e telefone do representante designado para contato.

7.2 todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- b) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.

8.5 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

8.7 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

8.12.1 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

- a) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- b) na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 01,00 (um real).

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal De Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e no Diário Oficial Dos Municípios (DOM) <<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos §3º do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para oferecer proposta.

8.21 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.22 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada, quando não houver microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1 Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Página 17 de 103



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.18.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

10.18.3.1 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

10.18.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

10.18.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

10.18.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de **declaração emitida por contador devidamente habilitado**, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) preferencialmente por **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO**.

a.1) O atestado de capacidade técnica deve constar que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço e ou produto similar aos itens do presente Termo de Referência.

a.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

b) declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21 A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25 O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar a proposta vencedora no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação do pregão na imprensa oficial, o SAAE enviará por e-mail a convocação para assinatura do Contrato Administrativo, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio pelo SAAE.

15.1.1 O prazo indicado acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado do licitante.

15.1.2 O descumprimento do prazo será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

15.2 Após a assinatura do contrato, o SAAE emitirá e enviará a Solicitação do Fornecimento.

15.3 O Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente, hipótese na qual o licitante vencedor reconhece que:

a) referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.7 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5.

15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1 Poderá haver o reajuste do valor contratual, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da formalização da proposta definitiva e ajustada, após a licitação, devidamente aceita pela Administração, por meio da aplicação do índice acumulado do INPC, ou outro índice que o substituir.

16.2 Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.3 Nos casos do itens 16.1 e 16.2, o reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

16.4 Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

17.1.2 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

17.1.3 Cumprir todas as normas e condições previstas neste Termo de Referência e na legislação correlata;

17.1.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto;

17.1.5 Rejeitar o(s) produto(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela CONTRATADA;

17.1.6 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;

17.1.7 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

17.1.8 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

17.1.9 Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.

17.1.10 Fornecer à CONTRATADA, informações referentes à identidade visual da CONTRATANTE incluindo logomarcas, padrão de cores, arquivos CSS, etc. com a finalidade da customização do layout dos módulos, quando necessário.

17.1.11 Fornecer à CONTRATADA os meios de consulta a base de dados que porventura possam ser necessários para o bom funcionamento dos diversos módulos.

17.1.12 Testar, após a instalação do sistema informatizado de gestão pública, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa dos trabalhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

17.1.13 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2 São obrigações da Contratada:

17.2.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

17.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

17.2.3 Cumprir todas as exigências relativas a prestações de conta e remessa de dados aos órgãos de controle, em especial, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atualizando os sistemas sempre que necessário para atender às exigências do Tribunal;

17.2.4 Integrar todos os sistemas com o sistema contábil utilizado pela CONTRATANTE;

17.2.5 Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados do SAAE, até a implantação do sistema, disponibilizados pela CONTRATANTE, na forma acordada com esta, em meio eletrônico;

17.2.6 Solicitar junto à CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE;

17.2.7 Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica;

17.2.8 Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos;

17.2.9 Informar a CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no sistema informatizado como um todo;

17.2.10 Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, a documentação parcial ou total da arquitetura do software, bem como da estrutura de dados necessários para a construção de ferramentas de pesquisa;

17.2.11 Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, scripts de consulta SQL ao banco dados de todos os módulos, através de “views”, “Web Services” ou API, para viabilizar a construção de ferramentas de pesquisa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

17.2.12 Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da CONTRATANTE, em local a ser definidos pela mesma, de acordo este Termo de Referência.

17.2.13 Prestar todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;

17.2.14 Deverá atualizar as versões do sistema informatizado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema informatizado, durante a vigência contratual;

17.2.15 Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração do SAAE, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

17.2.16 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Termo de Referência;
- b) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pelo SAAE, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- c) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema, feitas em dias úteis e no horário comercial;
- e) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

17.2.17 A CONTRATADA não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

17.2.18 Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.2.19 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

17.2.20 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da futura contratação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado conforme prazo e condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

19 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

19.2.3 Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

19.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

19.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

19.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7.

19.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12.

19.2.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do SAAE, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.2.9 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada cumular com as demais sanções administrativas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

19.2.10 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

19.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.13 As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20. DA PROVA DE CONCEITO

20.1 Será exigida prova de conceito nos moldes do **item 16** do Termo de Referência.

21. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 A assistência técnica deverá ser prestada conforme detalhado no **item 14** do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela pregoeira.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação, e
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, caso necessário.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.15 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.17 A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.17.1 A anulação do pregão induz à do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

22.17.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e também poderão ser solicitados no e-mail compras@saaeibiracu.com.br, bem como no site do SAAE: <https://www.saaeibiracu.com.br/transparencia/licitacao>.

22.19 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III - Declarações unificadas.

Anexo IV – Declaração de Qualificação Técnica.

Anexo V - Apresentação de índices contábeis.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Ibiracu/ES, 30 de outubro de 2024.

Amanda Tresceno Freitas
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Brener dos Santos Ferreira

Eduarda Santos Sfalsin



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial integrado, que inclui funcionalidades como faturamento e cobrança, leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.

Lote 01				
Item	Licença de uso	Quant./ Unid.	Valor mensal	Valor total
1.1	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do sistema de gestão comercial integrado. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.	12 meses		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

1.2	Instalação, implantação, migração, conversão de dados, customização, treinamento e capacitação para utilização do sistema.	01 Serviço		
-----	--	------------	--	--

2.2 Para realizar a adequação e a automação dos serviços público, com menores riscos, maior agilidade e melhor qualidade, os sistemas deverão funcionar de forma integrada.

2.3 Em razão da complexidade dos sistemas e a fundamental necessidade de interações entre si, incluindo as fontes de dados únicas, optou-se por contratar um único fornecedor para este tipo de serviço, justificando a adoção do critério de Menor Preço Por Lote.

2.4 Com relação às quantidades, essa contratação terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite de 15 anos conforme art. 114 da Lei 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a utilização de Sistemas Integrados visa promover maior agilidade e maior controle das atividades desta Autarquia, assim como o cumprimento de obrigações legais e exigências dos órgãos de controle.

Outra solução seria o desenvolvimento dos referidos sistemas, todavia, o SAAE não dispõe de profissionais na área de tecnologia da informação, tampouco possui cargo equivalente em sua estrutura administrativa. Para desenvolver tais ferramentas seria necessária a contratação de empresa especializada para esse fim, o que certamente seria mais oneroso que a contratação de cessão de uso de sistemas já existentes no mercado. Ademais, o tempo para desenvolvimento de uma solução exclusiva para o SAAE também deve ser levado em consideração, de modo que a contratação de uso de um sistema já desenvolvido, testado e em uso no mercado se demonstra mais viável e célere no momento.

A experiência prática deste SAAE revelou, ainda, a necessidade de que os sistemas de gestão sejam efetivamente integrados, de modo a evitar a necessidade de preenchimento de informações idênticas em diferentes sistemas, otimizando o tempo empreendido nas tarefas e, ainda, evitando conflito de dados e de responsabilidades. É dizer, a contratação de um fornecedor único para os módulos em questão garante maior eficiência, bem como demonstra maior vantajosidade, eis que facilita a fiscalização desse contrato único e a correção de erros sem que haja “disputa” entre possíveis responsáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Como dito, a experiência prática vivenciada pelo SAAE demonstrou que existe grande dificuldade para gestão de informações e comunicação dessas informações entre sistemas diferentes, prejudicando o resultado final dos serviços. Desse modo, todas as funcionalidades listadas devem estar integradas, sob pena de não entregarem o resultado pretendido, qual seja, máxima eficiência e controle sobre a gestão comercial, a arrecadação, os serviços executados pelo SAAE e as funcionalidades destinadas ao atendimento virtual da população.

Optou-se pelo sistema 100% Web considerando as diversas vantagens desse tipo de sistema em detrimento do Desktop, atualmente utilizado pelo SAAE. Como exemplo podemos citar a facilidade de acesso ao sistema mediante qualquer dispositivo conectado à internet, assim como a maior segurança em ambiente Web e a possibilidade de melhoria na organização e tratamento dos dados.

Sendo assim, a melhor solução para o interesse público identificado nesta demanda consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial integrado, que inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1 Os serviços técnicos iniciais, tais como descritos no objeto são: conversão/migração de dados, implantação dos sistemas e treinamento.

4.2 Suporte técnico e manutenção são serviços contínuos que garantem o pleno atendimento das necessidades do SAAE. Os custos destes serviços deverão estar incorporados na Proposta de Preços.

4.3 São de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocorridos durante os processos de implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado, inclusive se houver atrasos na prestação de contas desta Autarquia aos órgãos competentes.

4.4 Todas as senhas criadas e os usuários cadastrados nos processos de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública devem ser registrados e entregues por escrito ao responsável técnico indicado pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.5 Deverá ser entregue ao responsável técnico indicado pelo SAAE, relatório com todos os procedimentos envolvendo a instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

4.6 A **CONVERSÃO/MIGRAÇÃO** e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso.

4.7 Deverão ser convertidos todos os dados constantes dos sistemas legados.

4.7.1 O SAAE não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecer à empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida, **no prazo de até 30 dias**.

4.8 Todos os sistemas fornecidos deverão ser integrados entre si, bem como deverá ser efetivada a integração com o sistema contábil atualmente utilizado pelo SAAE, a saber, o sistema fornecido pela empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, observado o prazo máximo de 30 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.9.1 Conquanto o SAAE deva colaborar com a obtenção de dados necessários à integração, compete à Contratada a responsabilidade por efetivamente integrar os sistemas, adotando as medidas necessárias para tal.

4.9 Quanto à **IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS**, para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as seguintes atividades:

- a) Cadastramento de usuários e liberação de acessos;
- b) Configuração dos sistemas;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial das tabelas e cadastros;
- e) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo SAAE;
- g) Ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicável simultaneamente;
- h) Acompanhamento dos usuários, na sede da entidade e nos setores envolvidos, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

4.9.1 O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

4.9.2 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.9.3 A empresa CONTRATADA e, os membros da equipe, guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades, previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.9.4 O prazo para a **implantação** total de todos os sistemas é de **até 30 dias**.

4.10 O TREINAMENTO compreenderá a capacitação de forma presencial de todos os servidores usuários dos sistemas, devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:

4.10.1 Utilização e funcionalidades dos sistemas;

4.10.2 Procedimentos de segurança: armazenamento e dados do usuário (senhas, controle de acesso).

4.10.3 O treinamento deve conter aulas teóricas e práticas e ocorrer logo após o término da instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legados e o ofertado pela CONTRATADA e devidamente validado, abrangendo todos os módulos previstos neste Termo, devendo ser realizado em no máximo de 30 (trinta) dias.

4.10.4 O treinamento deverá observar, ainda, os Requisitos Mínimos estabelecidos no item 5.2.10 deste Termo de Referência.

4.10.5 O treinamento não será objeto de cobrança específica, devendo estar incluso no valor global apresentado pelo CONTRATADO.

4.10.6 Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização da capacitação.

4.10.7 As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10.8 As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma de Implantação a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo SAAE, após a assinatura contratual.

4.10.9 A capacitação e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso (se necessário), um por participante.

4.10.10 Todo material didático necessário deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época da capacitação.

4.10.11 A capacitação deverá obrigatoriamente respeitar a jornada de trabalho dos servidores do SAAE, a saber, das 07h às 11h e de 12h às 16h.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.11 A CONTRATADA deverá fornecer **SUPORTE TÉCNICO** durante todo o período de execução de contrato.

4.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado.

4.11.2 Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone e/ou através de serviços de suporte remoto e/ou presencial nas dependências da CONTRATANTE (“onsite”), sempre de acordo com a escolha da CONTRATANTE.

4.11.3 Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 7h00min às 16h00 min, de segunda a sexta-feira.

4.11.4 O atendimento deverá ser realizado via chamado técnico virtual ou ligação de voz, devendo a CONTRATADA viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à entidade.

4.11.5 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

4.11.6 Os custos relacionados ao serviço de suporte técnico deverão fazer parte do valor total da proposta, não havendo possibilidade de pagamentos a parte.

4.11.7 A CONTRATADA deverá manter em sua equipe de trabalho profissionais com pleno conhecimento das regras de funcionamento do SAAE, assim como, todas as interações da entidade com os órgãos de controle e fiscalização, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como as obrigações periódicas.

4.12 A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS diz respeito à atualização de versões dos softwares licitados, correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas, bem como toda e qualquer alteração no sistema, com objetivo de saneamento de problemas ou inovação, inserção de recursos para utilização pelo usuário final incluindo a elaboração de relatórios e disponibilização de dados através de consultas que por ventura ainda não estejam disponíveis nos sistemas, e ainda em caso de alterações legais e/ou impostas pelo TCE-ES.

4.12.1 Os serviços de manutenção corretiva dos sistemas compreendem a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota.

4.12.2 Também serão considerados como manutenção dos sistemas novas customizações, parametrização ou desenvolvimento e adaptação necessárias ao SAAE, implementação, manutenção, suporte e documentação dos sistemas informatizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.12.3 Quando a situação exigir, em comum acordo, o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora técnica, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

4.13 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA

- a) Fornecer a licença para cadastro ilimitado de usuários e acesso ao sistema, sem limitações de acesso e permitindo que todos utilizem o sistema simultaneamente (multiusuário), sem restrições de uso.
- b) O idioma do sistema deverá ser em língua portuguesa, inclusive sua documentação.
- c) Operar com um sistema gerenciador de banco de dados compatível com o Windows Server 2016. A responsabilidade total de fornecer a licença de uso do banco de dados, por tempo indeterminado e sem limitações para a utilização do software licitado, sem custos adicionais, recai sobre a licitante vencedora.
- d) É necessário possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que siga o padrão SQL ANSI. É obrigatório que o SGBD seja de domínio público, possua uma licença BSD e seja fornecido ou disponibilizado gratuitamente pela empresa contratada.
- e) O sistema deverá rodar o banco de dados no servidor e não poderá rodar nas estações (cliente).
- f) É responsabilidade da licitante vencedora instalar o sistema de forma a garantir de forma eficaz o sincronismo e a comunicação.
- g) Possuir ferramentas que permitam o backup e restore do Banco de Dados, com uma interface amigável e clara, para facilitar os procedimentos relativos à segurança da base de dados.
- h) A licitante vencedora deverá realizar a instalação completa da solução, sem a necessidade de que o SAAE providencie a aquisição ou implantação de quaisquer softwares complementares.
- i) O sistema deverá ser capaz de conter módulos que podem ser instalados em conjunto ou separadamente e permitir a integração e o compartilhamento de dados e resultados entre os diversos processos.
- j) Deve sempre permitir a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, além da seleção de páginas específicas a serem impressas, entre outras funcionalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

k) Permitir rotinas que viabilizem a geração de layouts para importação e exportação de arquivos de outros sistemas, conforme necessário para atender às legislações vigentes. Deve também possuir uma rotina específica para a geração de arquivos para integração com a Contabilidade, conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

l) Permitir a exportação dos relatórios em diversos formatos, incluindo texto (como TXT), xlsx, docx, PDF, entre outros formatos específicos.

m) Possuir ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada, e, para os casos de alteração e exclusão, a situação anterior e atual dos campos modificados.

n) O sistema deverá ter capacidade de importação de dados da base atual da empresa sem a necessidade de redigitação.

o) O sistema deve garantir o acesso apenas após a validação do login e da senha.

p) Permitir o cadastro de novos usuários no sistema, com definição de permissões e acessos específicos.

q) Permitir o cadastro de perfil de acesso no sistema de gestão.

r) Possibilidade de delegar um perfil de acesso a um determinado usuário.

s) Garantir que o usuário tenha acesso somente às funcionalidades que compõem o seu perfil.

t) Permitir que o usuário tenha a opção de atualizar sua senha no seu primeiro acesso ao sistema.

u) Garantir que toda alteração realizada pelo usuário seja registrada no log, gravando o valor antes da alteração, o valor alterado, quem fez e quando foi feita.

v) Emissão de relatório de auditoria de acesso, exibindo todas as alterações realizadas por um determinado usuário em um período específico, detalhando o que foi alterado e quando as alterações foram feitas.

w) Emissão de relatório detalhado de usuários cadastrados, incluindo dados como nome, data de cadastro e status do usuário.

x) Todos os itens descritos neste item são obrigatórios e, caso não sejam atendidos, no todo ou em parte, desclassificará a licitante que não cumprir com tais exigências.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA MÓDULO

5.1 MÓDULO DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS. Este procedimento de leitura do hidrômetro deve ser realizado através de dispositivos móveis, possibilitando o processamento imediato que permite a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

leitura, emissão e entrega de documentos de maneira simultânea. O sistema proposto, portanto, deve incluir este módulo, que deverá ser executável em dispositivos móveis e estar totalmente integrado. Além disso, o módulo deve ser compatível com dispositivos que operam no sistema Android 12 ou superior e deve, no mínimo, oferecer as seguintes funcionalidades:

5.1.1 Módulo dedicado ao procedimento de leitura de hidrômetros:

- a) Permitir parametrização individual por leiturista, possibilitando configurações distintas para cada agente e o uso de diversos equipamentos entre os leituristas.
- b) Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo de dispositivos móveis, em formato txt, individualizada por leiturista, conforme um layout a ser definido e apresentado posteriormente. Este arquivo incluirá todos os dados necessários para o cálculo e impressão da fatura.
- c) Rotina de manutenção e visualização de leituras, incluindo todos os dados de cálculo e impressão da fatura.
- d) Rotina de exportação de arquivos do módulo para dispositivos móveis para o sistema gestor, no formato txt, por leiturista, seguindo um layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura.
- e) Possibilidade de parametrizar as regras de cálculo e impressão da fatura.
- f) Permitir a visualização e listagem do log do processo de leituras e impressão simultânea, para leituras efetuadas em um período mínimo de 30 dias. A impressão deve ser compatível com as impressoras gráficas utilizadas pela Autarquia.
- g) Disponibilizar as informações de log para exportação ao sistema gestor.
- h) Incluir recurso de controle de usuários, senhas e acessos.
- i) Fornecer recurso de instalação automática do software em dispositivos móveis.
- j) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos.
- k) Permitir a parametrização do campo 'tipo de entrega da fatura' durante as leituras.
- l) Possibilitar a parametrização de alertas diferenciados para leituras fora da faixa.
- m) Permitir a parametrização da alteração de data de leitura nos dispositivos móveis.
- n) Habilitar a parametrização de alertas para ocorrências anteriores e observações nos dispositivos móveis.
- o) Possuir parametrização de mensagens para comunicados de débito, consumo alterado e ocorrências, emitidos em documentos separados.
- p) Incluir parametrização para mensagem de quitação anual de débitos em documento separado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- q) Permitir parametrização do uso de recursos de fotos no ato da leitura.
- r) Incluir rotina de gerenciamento de grupos de leitura.
- s) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura.
- t) Incluir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP, através de recurso de internet.
- u) Disponibilizar relatórios gerenciais para consumidores por ocorrência, faturamento, leituras não efetuadas, resumo de ocorrências por leitura, e resumo quantitativo de leituras.
- v) Oferecer recurso de recebimento e envio das leituras online.
- w) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leitorista por GPS, com apresentação dos dados nos mapas.

5.1.2 Módulo para dispositivos móveis:

- a) O módulo para dispositivos móveis deve ser compatível e funcionar adequadamente com o sistema operacional Android, na versão 12.0 ou superior.
- b) Compatível com impressoras que operam seguindo os padrões de programação CPCL e ESC/P.
- c) Deve possuir recursos de backup automático em cartão SD e de restauração desse backup.
- d) Deve permitir a localização de consumidores por diversos critérios, incluindo ligação (matrícula), endereço, número do hidrômetro e rota.
- e) Deve incluir um recurso que permita a alteração da ordem das leituras com base em critérios como rota, endereço e numeração par ou ímpar, oferecendo opções de ordenação crescente e decrescente.
- f) Deve ser capaz de realizar o cálculo e a impressão de contas de acordo com os padrões e as regras de negócio estabelecidas pela empresa e pelo sistema gestor.
- g) Deve incluir um recurso que permita o cancelamento e a reimpressão imediata da conta no momento da leitura.
- h) Deve oferecer opções de trabalhar com telas completas, contendo o maior número possível de informações, e telas simplificadas, que apresentam menos informações e fontes de letras maiores.
- i) Deve oferecer um recurso que permita a consulta de informações dos consumidores em formato de grade.
- j) Deve incluir um recurso para a consulta de dados detalhados dos consumidores.
- k) Deve oferecer um recurso que permita a consulta de contas não impressas, categorizadas por tipo de ocorrência.
- l) Deve oferecer um controle total da impressora via software, permitindo configurações personalizadas, ajuste do posicionamento do papel e verificação do status.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- m) Deve possuir um controle de log para registrar as seguintes operações:
- Exportação efetuada;
 - Leitura efetuada;
 - Fatura emitida;
 - Fatura cancelada;
 - Fatura reemitida;
 - Impressão desabilitada;
 - Impressão habilitada;
 - Restauração do cartão de backup;
 - Eliminação de leituras importadas.
- n) Deve incluir um recurso que permita a impressão da fatura em formulário com frente branca, sendo que a solução é responsável por imprimir tanto os dados quanto o layout (esqueleto) da fatura.
- o) Após a confirmação da leitura ser acionada, o tempo máximo para a gravação da leitura, o cálculo e a impressão total da fatura deverá ser de até 13 segundos.
- p) Deve permitir a integração eficiente com o sistema gestor atualmente utilizado pela empresa.
- q) Deve possibilitar a troca de leiturista durante o processo de leitura, exigindo para isso a utilização da senha específica do leiturista substituto.
- r) Deve permitir o cálculo e a impressão de faturas para todas as opções de leitura em ligações mestre, incluindo aquelas com ligações dependentes, como em condomínios.
- s) Deve ser capaz de realizar o cálculo e a impressão de faturas para todas as variantes de ligações coletivas disponíveis.
- t) Deve oferecer um recurso que permita a consulta de informações de consumidores que possuem uma ligação mestre.
- u) Deve incluir uma funcionalidade para consultar contas retidas associadas a ligações mestre.
- v) Deve disponibilizar um recurso, por meio de equipamentos apropriados, para capturar fotos de hidrômetros, fachadas e possíveis adulterações dos hidrômetros, com a opção de imprimir uma dessas fotos na própria fatura.
- w) Deve incluir um recurso que permita a impressão de um documento separado para comunicar débitos em atraso, o qual deve conter um código de barras e um QR Code (PIX), possibilitando o pagamento de uma ou mais contas em atraso por meio deste documento.
- x) Deve oferecer um recurso que permita a impressão de um documento separado, destinado a comunicar casos de consumo alterado aos consumidores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- y) Deve incluir um recurso que permita a impressão de um documento separado, destinado a comunicar especificamente sobre ocorrências relevantes.
- z) Deve possuir um recurso que permita a impressão da Declaração de Quitação Anual de Débitos como um documento separado ou diretamente na própria fatura.
- aa) Deve oferecer um recurso para a impressão de documentos separados para comunicados variados, como padrão irregular, caixa de inspeção e caixa de correios, entre outros, que podem ser parametrizados conforme as necessidades da Autarquia.
- bb) Deve incluir um recurso que permita a transmissão online das leituras em tempo real.
- cc) Deve possuir um recurso capaz de capturar coordenadas GPS para fins de rastreamento preciso.
- dd) Permite o uso de bobinas pré-impressas e bobinas em branco. Isso significa que todos os dados dos documentos, incluindo o layout, podem ser criados e impressos no momento da impressão.
- ee) Permite a impressão de documentos usando uma impressora portátil equipada com tecnologia térmica para o processamento do papel.

5.2 MÓDULO DE FATURAMENTO: Deve oferecer um conjunto de funcionalidades focadas no cálculo do consumo de água, esgoto e serviços, integrando-se aos processos de arrecadação. Este conjunto deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.2.1 O módulo de gerência do faturamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

- a) Deve suportar o uso de diversos dispositivos móveis disponíveis no mercado, necessitando apenas da configuração de suas características técnicas e comandos de comunicação.
- b) Permitir a emissão de uma planilha para coleta de leituras manuais. Esta planilha deve oferecer opções para parametrizar a ordem.
- c) Emitir relatórios de acompanhamento das leituras em campo, os quais devem ser impressos por rota, por consumo, por ocorrência e outros critérios, tais como: leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras geradas pelo mínimo e leituras fora da faixa de consumo. Além disso, incluir leituras com ocorrência para análise.
- d) Emitir ordens de serviço para as leituras identificadas na crítica de leitura, organizadas por rota, por consumo, por ocorrência e individualizadas por ligação.
- e) Parametrização do cálculo de multas de acordo com a Resolução da ARIES - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo e outras leis pertinentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- f) Parametrização do cálculo dos juros de mora de acordo com a Resolução da ARIES e outras leis pertinentes.
- g) Parametrização do cálculo da correção monetária de acordo com a Resolução da ARIES e outras leis pertinentes.
- h) Permitir o cadastro de isenção de tarifas de água, esgoto ou serviços nas contas, seja por rota ou de forma individualizada.
- i) Permitir o cadastramento de agentes arrecadadores, os quais podem incluir agências bancárias ou pontos de arrecadação no comércio.
- j) O sistema deve ser compatível com o padrão FEBRABAN para a troca de arquivos de débito automático, bem como para os arquivos de baixas recebidas nos caixas.
- k) Permitir a baixa por digitação manual em caso de problemas (inconsistências) com os arquivos recebidos das instituições financeiras e dos agentes arrecadadores.
- l) Armazenar dados cadastrais indefinidamente. Para melhorar o desempenho, compactar o banco de dados atual no fechamento de cada mês e transferir periodicamente os dados para uma base que permita consulta sem sair do sistema a qualquer momento.

5.2.2 O cadastro de consumidores deve ser abrangente, incluindo pelo menos os seguintes campos:

5.2.2.1 **Dados pessoais:** Nome do usuário, data de nascimento, e-mail, celular, telefone residencial, telefone comercial.

5.2.2.2 **Dados de propriedade:** Nome do proprietário, nome do inquilino, endereço do imóvel, quadra e lote, documentos do usuário (CPF, RG) e documentos do proprietário (CNPJ, documentos do imóvel).

5.2.2.3 **Informações sobre a conta:** Inscrição cadastral, data da ligação, diâmetro da ligação, hidrômetro, diâmetro do hidrômetro, economias, categoria de consumo (residencial, comercial, pública, industrial), cadastro social I e Social II, data do vencimento social.

5.2.2.4 **Observações:** Observação para leitura, observação para a conta, observação para a ligação.

5.2.2.5 **Detalhes de serviços:** Prazo para corte, data do corte, data da religação, quantidade de violações, convênio, informações de débito automático em conta, vencimento diferenciado, forma de entrega de conta (na própria rota, por e-mail, ou através de fatura de secretaria), forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia).

5.2.2.6 **Tipo de serviço:** Água, esgoto, água/esgoto.

5.2.2.7 Situação atual.

5.2.2.8 Leituras anteriores.

5.2.2.9 **Dados técnicos da rede de água/esgoto:** Lado, localização, distância, profundidade, diâmetro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.2.10 **Dados técnicos do ramal de água/esgoto:** Lado, localização, distância, profundidade, diâmetro.

5.2.2.11 Informações sobre reservatório e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

5.2.2.12 Permitir a inclusão de cobranças de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, de acordo com a tabela da empresa prestadora de serviços.

5.2.2.13 Permitir configurações para a emissão de contas de diferentes maneiras:

- a) Conta simultânea no ato da leitura.
- b) Conta enviada por e-mail.
- c) Primeira Via emitida internamente.
- b) Segunda Via emitida quando solicitada pelo usuário no atendimento presencial.
- c) Segunda Via emitida na agência virtual (internet).
- d) Emitir a segunda via com a opção de cobrar automaticamente a taxa de expediente na próxima conta.
- e) Permitir a emissão de contas agrupadas.
- f) Permitir o bloqueio da impressão da conta quando o valor mínimo for atingido.

5.2.2.14 Emitir reaviso de conta vencida, com ou sem pagamento autorizado, com pelo menos os seguintes filtros disponíveis:

- a) Por débitos vencidos a partir de um determinado mês.
- b) Por quantidade de dias em atraso.
- c) Com quantidade mínima de contas em atraso.
- d) Dentro de um intervalo de valores em débitos.
- e) Além disso, permitir a emissão e entrega simultânea de notificação de débito.

O reaviso deverá ser impresso no momento da leitura.

5.2.2.15 Emitir um comunicado de excesso de consumo para as unidades em que o consumo for maior do que a sua média após a emissão da fatura do mês atual.

5.2.2.16 Emitir uma notificação (extrajudicial) de conta em atraso, conforme o modelo do SAAE, para informar aos usuários sobre seus débitos vencidos. A notificação pode incluir um canhoto para a assinatura do notificado ou ser emitida em 2 (duas) vias.

5.2.2.17 Emitir uma ordem de corte com pelo menos os seguintes critérios de filtro: Perfil de Risco (alto risco, médio risco, baixo risco ou Self Cure), débitos vencidos a partir de um mês específico, quantidade de dias em atraso, parcelamentos em atraso, dívida ativa em atraso e intervalo de valores em débitos. Esta ordem de corte deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do usuário, endereço da ligação, número do hidrômetro, mês de origem do corte, valor das contas em atraso, data/hora do corte e nome do operador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.2.18 Opção de imprimir a ordem de corte apenas para as ligações que tenham sido notificadas.

5.2.2.19 Opção de executar ordens de corte e várias ordens de serviço por meio de dispositivos móveis. Deverá incluir a opção de comunicação em tempo real (online) e a troca de arquivos.

5.2.2.20 Permitir a definição de datas de vencimento das contas por rota, levando em consideração os dias úteis do município. Além disso, oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, conforme a legislação atual.

5.2.2.21 Oferecer a opção de cadastrar os feriados nacionais, estaduais e municipais.

5.2.2.22 **Permitir diversas configurações de cálculo:**

- a) Por categoria, com uma tarifa mínima por ligação;
- b) Por economia, utilizando o efeito cascata ou aplicação direta na faixa;
- c) Por estimativa, em casos de ligações sem hidrômetro;
- d) Implementação de tarifa social;
- e) Uso de fontes alternativas de abastecimento de água (como poços), conforme determinado na Resolução da ARIES Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo ou outra legislação vigente.

5.2.2.23 **Permitir a cobrança da tarifa de esgoto de acordo com diferentes métodos:**

- a) Por percentual, considerando o volume de esgoto coletado ou tratado;
- b) Através de um valor fixo, independente do volume;
- c) Baseado em faixas de consumo, variando a tarifa conforme o uso.

5.2.2.24 Opção de cobrança para uma leitura não realizada, baseada no consumo médio, no consumo mínimo ou em um valor fixo.

5.2.2.25 Opção de parametrizar o intervalo de consumo que identifica quando uma leitura está fora da faixa estabelecida.

5.2.2.26 Integrar de forma plena, garantindo a união da BDA/Baixa e a geração de relatórios gerenciais unificados. Isso inclui o Mapa de Estorno, Mapa de Inclusão, Mapa de Faturamento, e um único fechamento mensal.

5.2.2.27 Gerar arquivos que contenham dados de faturamento, arrecadação, estorno e inclusão, visando a integração com o sistema de Contabilidade.

5.2.2.28 Gerar arquivos contendo dados das contribuições externas para integração com o sistema da Contabilidade.

5.2.2.29 Incluir no cadastramento de ligações de condomínio uma diferenciação clara entre o hidrômetro mestre e seus hidrômetros dependentes.

5.2.2.30 Incluir no sistema o cadastramento do número do registro do Cadastro Imobiliário Municipal, visando facilitar o relacionamento dos débitos junto às prefeituras.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.2.31 Permitir que as faturas em débito sejam inscritas no SPC/Serasa, viabilizando a gestão efetiva de inadimplências.

5.2.2.32 Permitir o controle e a gestão eficiente das faturas de consumidores que estejam registrados no SPC/Serasa, focando no acompanhamento de pagamentos e na negociação de dívidas.

5.2.2.33 Permitir o parcelamento de débitos, com a geração automática das parcelas que serão incluídas nas próximas faturas. Além disso, emitir o Termo de Parcelamento de Débitos, que deve conter os detalhes da negociação, seguindo o modelo estabelecido pelo SAAE.

5.2.2.34 Permitir a realização de simulações de parcelamento sem a necessidade de efetivação imediata, exibindo todos os detalhes do que seria o parcelamento.

5.2.2.35 Permitir a aplicação de juros e/ou multa por atraso (mora) nas parcelas resultantes do parcelamento.

5.2.2.36 Permitir o reparcelamento de débitos de acordo com normas específicas, incluindo a opção de limitar a quantidade de vezes que o débito pode ser reparcelado.

5.2.2.37 Para o parcelamento, é necessário ter um cadastro que especifique a quantidade máxima de parcelas permitidas e o valor mínimo de cada parcela. No entanto, essas regras podem ser flexibilizadas ou canceladas caso a operação seja realizada com a senha de um administrador.

5.2.2.38 Permitir a configuração para uma cobrança automática fixa de emolumentos e taxas bancárias.

5.2.2.39 Permitir a inclusão automática de cobranças por serviços diversos nas contas, como, por exemplo, limpeza pública, pavimentação, entre outros.

5.2.2.40 Permitir a implementação de cobrança automática para os serviços relacionados às ligações que forem emitidas.

5.2.2.41 Incluir a opção de emitir a Declaração de Quitação Anual de Débitos, conforme a Lei Federal nº 12.007, de 2009, com a possibilidade de impressão na conta. O sistema deverá permitir a geração deste termo apenas no mês pré-estabelecido, além de definir um período inicial e final para a geração do termo, baseando-se no pagamento de débitos do ano anterior.

5.2.2.42 Implementar um cadastro que liste os motivos possíveis para a revisão de contas e o parcelamento de débitos.

5.2.2.43 Permitir a restituição automática de valores pagos em duplicidade nas contas, assegurando que os reembolsos sejam processados sem a necessidade de intervenção manual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.2.2.44 Permitir a impressão de contas que apresentem um valor total de R\$ 0,00 (zero reais), garantindo que mesmo as faturas sem débitos sejam documentadas.

5.2.2.45 Configurar o sistema para baixar automaticamente as contas que apresentem um valor total de R\$ 0,00 (zero reais), realizando o fechamento dessas contas sem necessidade de intervenção manual.

5.2.2.46 Incluir a opção de cadastrar um prazo específico para corte a pedido do usuário. Este prazo deve adiar a impressão da ordem de corte até a data especificada pelo usuário.

5.2.2.47 Incluir uma opção para definir a quantidade de meses utilizados no cálculo da média de consumo. Essa opção deve também permitir excluir da média consumos anormais, como aqueles resultantes de vazamentos, para refletir melhor o consumo real.

5.2.2.48 Incluir a opção de decidir sobre a cobrança ou isenção de tarifas para uma ligação que tenha sido cortada.

5.2.2.49 Incluir a opção de decidir sobre a cobrança de consumo registrado devido à violação de um hidrômetro que foi cortado ou desligado.

5.2.2.50 A análise ou crítica de consumo deve ser realizada em uma tela dedicada e por meio da emissão de relatórios. Os relatórios devem oferecer, no mínimo, filtros por rota, tipo de crítica, consumo e ocorrência de leitura. Os resultados selecionados devem apresentar, no mínimo, informações como: código da ligação, crítica realizada, situação da ligação, percentual de variação, categoria e economia, leitura anterior e atual, ocorrência de leitura, e a data da leitura.

5.2.2.51 Permitir, durante a análise de leituras na tela, a seleção de uma ligação específica para a emissão imediata de uma ordem de serviço destinada à releitura ou à vistoria.

5.2.2.52 Incluir a opção de cobrar o consumo residual que não foi registrado devido à troca de hidrômetro. O sistema deve calcular o consumo identificado no momento da troca e somá-lo ao consumo registrado na próxima leitura.

5.2.2.53 Incluir a opção de cancelar o resíduo de leitura que foi gerado devido à troca de um hidrômetro.

5.2.2.54 Permitir a criação de múltiplas notas associadas a uma ligação, contendo informações variadas. Além disso, oferecer a opção de exibir uma mensagem específica na tela de atendimento ao identificar o usuário relacionado à ligação.

5.2.2.55 Na tela de atendimento, exibir as últimas leituras registradas, incluindo, no mínimo, os seguintes dados: mês de processamento, data e hora da leitura, valor da leitura, tipo de ocorrência na leitura, consumo registrado, nome ou número do leiturista, número do hidrômetro, consumo médio, e detalhes da leitura ou ocorrência coletada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.2.56 Incluir a opção de gerar uma conta avulsa, que permitirá separar um serviço específico da conta de água, criando uma guia de pagamento independente para esse serviço.

5.2.2.57 Incluir a funcionalidade de recalcular a média de consumo da ligação quando a conta é revisada.

5.2.2.58 Implementar a opção de transferir os débitos existentes de uma ligação para outra, permitindo a realocação de dívidas entre diferentes contas.

5.2.2.59 Opção de informar um consumo pré-definido para a cobrança da tarifa/taxa de água, com uma data limite, onde a tarifa de água gerada na conta passa a ser calculada com base nesse consumo forçado, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.

5.2.2.60 Possuir cadastro de hidrômetros contendo, no mínimo, as seguintes informações: fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fornecedor, data de aquisição e nota fiscal.

5.2.2.61 Deverá ser mantida pelo sistema uma tabela com o histórico dos hidrômetros instalados nas diversas ligações de água, bem como as manutenções e aqueles mantidos em estoque.

5.2.2.62 Manter um cadastro de notas fiscais, fornecedores e fabricantes de hidrômetros.

5.2.2.63 Manter um cadastro contendo os motivos possíveis para a emissão de uma Certidão Negativa de Débito.

5.2.2.64 Ter uma tela para gerar ordens de serviço com seus respectivos comunicados, tais como: troca de hidrômetro/comunicado de troca de hidrômetro, inspeção de fonte alternativa/comunicado de fonte alternativa e outros.

5.2.2.65 Permitir a execução das ordens de corte através de dispositivo móvel.

5.2.2.66 Permitir a realização de uma revisão na conta de água, possibilitando a alteração de valores faturados, a inclusão de novos serviços/valores, a exclusão de serviços/valores, a inserção de um motivo e a modificação da data de vencimento.

5.2.2.67 Relatórios contábeis, tais como: mapa de faturamento, mapa de estorno e mapa de inclusão. Esses relatórios devem ser exibidos por código contábil, com a opção de geração por período e por localidade.

5.2.2.68 Relatório mensal contendo um resumo do faturamento, destacando todas as receitas, o número de contas emitidas por categoria e o consumo real e faturado. Este relatório deve ter a opção de geração por período e por roteiro/localidade.

5.2.2.69 Relatório mensal de contas a receber, contendo saldo a receber, a inscrição no mês, a baixa por recebimento, baixa ou inclusão por mapa de estorno e saldo atual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.2.2.70 Relatório sintético de todos os débitos a receber, por código contábil, com a opção de geração por período de referência/vencimento, agregando débitos em dívida ativa, lançamentos futuros e por roteiro/localidade.

5.2.2.71 Relatório sintético de todos os débitos recebidos/arrecadados, por código contábil e por serviço, com a opção de geração por período de pagamento, agrupando por ano/mês e filtrando por roteiro. Além disso, deve gerar um gráfico para visualização percentual dos valores recebidos até o vencimento e após o vencimento.

5.2.2.72 Relatório técnico que deve conter, no mínimo, os seguintes dados: quantidade de ligações ativas, cortadas, sem hidrômetro, factíveis, potenciais, novas no mês, canceladas no mês, cortadas no mês e religadas no mês; quantidade de ligações com esgoto coletado e esgoto tratado, quantidade de ligações de esgoto factíveis; quantidade de economias ativas, cortadas e novas no mês; quantidade de hidrômetros parados/com defeito, em funcionamento, lidos no mês, não lidos no mês e instalados; consumo real/faturado no mês; quantidade de economias com esgoto coletado e esgoto tratado; informações do processamento do mês, incluindo a quantidade de reaviso emitido, ordens de corte emitidas/executadas e quantidade de contas impressas. Este relatório deve oferecer a opção de informar o mês e a localidade.

5.2.2.73 Relatório contendo dados para compor **SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico**: quantidade total de ligações de água, ligações ativas de água, ligações ativas de água micro medidas, economias ativas de água, economias ativas micro medidas, economias residenciais ativas e economias residenciais ativas micro medidas, volume de água micro medido, volume de água faturado e volume micro medido nas economias residenciais ativas. Além disso, deve incluir a quantidade total de ligações de esgoto, ligações ativas de esgoto, ligações factíveis de esgoto, economias ativas de esgoto, economias residenciais ativas de esgoto, volume de esgoto coletado, volume de esgoto tratado e volume de esgoto faturado. Este relatório deve oferecer a opção de informar o mês e a localidade. Havendo modificações das informações solicitadas pelo SINISA durante a execução contratual, a empresa deverá promover as atualizações de forma a atender estas modificações.

5.2.2.74 Relatório de histograma de consumo, que exhibe por faixa de consumo a quantidade de contas/economias impressas, o volume real/faturado referente a cada faixa e seu respectivo valor faturado. Este relatório deve ser gerado mensalmente, com a opção de informar o intervalo de faixa de consumo e por roteiro.

5.2.2.75 Relatório de balanço para acompanhamento dos débitos, informando o valor faturado, arrecadado, pago até a data de vencimento, pago após o vencimento e o valor a receber. Este relatório deve ser impresso mês a mês, com a opção de informar o período e o roteiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.2.76 Relatório de Termo de Verificação dos débitos, com a impressão mínima dos seguintes campos: saldo do mês anterior, valor faturado, valor estornado, valor incluído, valor inscrito, valor recebido e valor final. Este relatório deve ser impresso mês a mês, com a opção de informar o período e o roteiro.

5.2.2.77 Relatório comparativo do faturamento anual dos últimos anos, exibindo mês a mês os valores faturados ou o volume real/faturado do mês. Este relatório deve oferecer a opção de informar o roteiro desejado.

5.2.2.78 Relatório de avaliação dos erros de leitura mensal, contendo, no mínimo, as seguintes informações: leiturista, tipo de alteração (antes do faturamento, após o faturamento), código da ligação, valor faturado incorretamente e valor faturado corretamente. Este relatório deve oferecer a opção de informar a referência e o roteiro desejado.

5.2.2.79 Relatório sintético de avaliação dos erros de leitura anual, que inclui o nome do leiturista e o total de erros de leitura (mês a mês). Este relatório deve oferecer a opção de informar o ano e o roteiro desejado.

5.2.2.80 Relatório de usuários adimplentes, apresentando informações sobre os clientes que estão em dia com seus pagamentos.

5.2.2.81 Relatório dos maiores consumidores.

5.2.2.82 Relatório dos maiores devedores.

5.2.2.83 Relatório de micromedição, que pode ser listado por rota ou roteiro.

5.2.2.84 Boletim de Arrecadação Diária para fins contábeis, podendo ser filtrado por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, devem ser permitidos, no mínimo, os seguintes filtros: banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito e permissão combinada de seleção por data de arrecadação (data que o usuário efetiva o pagamento da conta no agente arrecadador) e data de recolhimento (data em que o agente arrecadador repassa a receita diretamente na conta bancária do SAAE).

5.2.2.85 Boletim diário de arrecadação de meses anteriores, que exhibe informações específicas sobre a arrecadação diária de meses passados.

5.2.2.86 Boletim diário de arrecadação individual por serviço.

5.2.2.87 Opção de imprimir ou não a informação do 'valor da tarifa bancária' no relatório de arrecadação (valores que devem ser pagos aos bancos pelas contas recebidas).

5.2.2.88 Opção de separar no relatório de arrecadação a informação das contas pagas em parcelamentos.

5.2.2.89 Relatório de arrecadação, organizado por órgão arrecadador, seguindo exatamente a ordem em que as contas foram baixadas, ou subdividido por data de referência.

5.2.2.90 Listagem dos débitos pendentes, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros: setor, data de referência, data de vencimento, data de corte, faixa de valor, número



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

de contas e situação da ligação. Além disso, deve permitir a exibição dos débitos em dívida ativa.

5.2.2.91 Gerar gráficos de consumo por período, tanto em formato geral quanto individual.

5.2.2.92 Gerar relatório de auditoria, que inclui informações sobre o operador, a operação, a data e a hora. Este relatório pode ser emitido com base na data de referência ou para um período determinado.

5.2.2.93 Gerar uma correspondência para os usuários, oferecendo opções de formatação do texto, como escolha de fonte, tamanho, cor, posicionamento, negrito, itálico e outras formatações. Além disso, deve ser possível mesclar o texto com campos específicos, como nome, endereço, e outros dados. Essa correspondência pode ser filtrada por rota, situação, economias, leitura parada, últimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros critérios.

5.2.2.94 Gerar correspondências e notificações com a opção de criar vários modelos.

5.2.2.95 Gerar uma lista dos hidrômetros cadastrados e que ainda não foram utilizados.

5.2.2.96 Gerar um relatório que apresenta a quantidade de leituras efetuadas por meio do dispositivo móvel.

5.2.2.97 Emitir um relatório que apresente as faturas que não incluíram a cobrança do serviço de água.

5.2.2.98 Permitir o cancelamento de um parcelamento de débito gerado, desde que ainda não tenha nenhuma parcela lançada em fatura.

5.2.2.99 Permitir a antecipação do pagamento de um parcelamento de débito que tenha parcelas pendentes, com a atualização do valor para o presente, deduzindo os juros e multas incorporados.

5.2.2.100 Permitir o cancelamento automático de uma antecipação de pagamento do parcelamento de débito, caso não seja registrado o pagamento da parcela à vista referente à antecipação do parcelamento negociada.

5.2.2.101 Cadastro de indicadores de qualidade da água, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto 5.440/2005 e pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.

5.2.2.102 Cadastro de valores medidos da qualidade da água, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto 5.440/2005 e pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.

5.2.3 O módulo de Requerimento deve incluir as seguintes funcionalidades:

Página 52 de 103



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.3.1 Tela contendo as seguintes informações do requerente: Nome, data de nascimento, endereço, telefone, RG, CPF, CNPJ, e-mail e celular.

5.2.3.2 Gerar o Contrato de Adesão e imprimir o recibo de entrega.

5.2.3.3 Opção de imprimir ou não o requerimento durante o atendimento, de acordo com a configuração definida pela gerência do setor. Em ambos os casos, o requerimento deverá ser gravado no sistema.

5.2.3.4 Opção de cobrança do requerimento por meio da impressão de uma conta avulsa durante o atendimento.

5.2.3.5 Permitir a cobrança do requerimento na próxima conta de água, seja à vista ou parcelado.

5.2.3.6 Permitir a alteração dos dados cadastrais por meio de requerimento, com a possibilidade de definir quais campos serão modificados e atualizar automaticamente a base cadastral.

5.2.3.7 Opção de inserir uma observação no requerimento, a qual será impressa diretamente no próprio requerimento.

5.2.3.8 Permitir, nos casos de parcelamento, a definição do valor da primeira parcela, seja através de um percentual ou de um valor informado manualmente.

5.2.3.9 Opção de definir um termo específico a ser impresso no requerimento, podendo ser um termo diferente para cada tipo de requerimento.

5.2.3.10 Opção de requerer ou não a apresentação de documentos pelo requerente.

5.2.3.11 Opção de disponibilizar o requerimento para ser feito por meio de um link de autoatendimento (internet).

5.2.3.12 Informar o prazo estimado para a conclusão de cada requerimento, em dias ou horas.

5.2.3.13 Apresentar um orçamento prévio durante o processo de requerimento, com base na tabela de preços da empresa, e oferecer opções de pagamento diferenciadas. Isso significa que você poderá emitir uma conta avulsa no ato do atendimento com cobrança única, ou poderá cobrar na próxima conta, seja de forma única ou parcelada.

5.2.3.14 Gerar um histórico em tempo real dos atendimentos/ordens de serviços, fornecendo a situação atual (executado, em execução, deferido ou indeferido) e todos os dados neles contidos a qualquer momento.

5.2.3.15 Possuir um cadastro de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: código contábil, descrição e valor.

5.2.3.16 Ao preencher o requerimento/solicitação, fornecer a opção de localizar o usuário e preencher automaticamente a tela com seus dados cadastrais, evitando a necessidade de redigitá-los.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

5.2.3.17 Integrar de forma completa com o módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, incluindo informações como valores das parcelas a serem cobradas nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro e solicitações de corte e religação.

5.2.3.18 Integrar de forma completa com o módulo responsável pela dívida ativa, incluindo informações sobre os valores das parcelas a serem inscritas e, posteriormente, negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial.

5.2.3.19 Integrar de forma completa com o módulo de atendimento ao cliente, fornecendo um histórico personalizado de todos os serviços já realizados ou em execução. Isso permitirá acessar informações do cliente, do atendente e do executor, juntamente com data e hora de cada uma das operações, além de possibilitar a inclusão de observações necessárias durante o processo.

5.2.3.20 Gerar um relatório que informe quais requerimentos estão fora do prazo de execução.

5.2.3.21 Possuir um módulo de tramitação de requerimentos para as seções executoras.

5.2.3.22 Gerar um relatório de tramitação dos requerimentos.

5.2.3.23 Possibilidade de atualizar a categoria de tarifa, o tipo de tarifa e o número de economias da unidade de consumo. Essa funcionalidade deve prever a geração automática no sistema, registrando a atualização dos dados de categoria de tarifa, o usuário responsável, a data e um parecer informado pelo usuário.

5.2.3.24 É necessário atualizar o número de economias de consumo na unidade de consumo. Essa funcionalidade deve incluir a geração automática de registros no sistema, que documentem a atualização do número de economias. O sistema deve registrar o usuário que realizou a atualização, a data da ação e um parecer informado pelo usuário.

5.2.3.25 É possível atualizar a categoria de tarifa principal de unidades que possuem categorias de tarifa mista, por exemplo, 02 economias residenciais e 01 economia comercial. Essa funcionalidade deve incluir a geração automática de registros no sistema, que documentem a atualização da categoria de tarifa principal, o ramo de atividade relacionado, o usuário que realizou a atualização, a data da ação e um parecer fornecido pelo usuário.

5.2.3.26 Existe a possibilidade de cadastrar clientes que, embora não sejam considerados unidades de consumo tradicionais, contratam serviços do SAAE ocasionalmente. Isso inclui clientes que solicitam serviços como caminhão pipa ou ligações temporárias para locais como parques e circos. O cadastro deve permitir a inclusão de, no mínimo, os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Representante Legal, endereço e tipo de cliente (Parque, Circo, Evento etc.).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.2.3.27 É importante que o cadastro de clientes eventuais inclua um identificador único, composto por uma sequência de números acompanhada de um dígito verificador. Esse identificador servirá para garantir a unicidade de cada cliente eventual registrado no sistema.

5.2.4 O módulo de Arrecadação deve oferecer uma estrutura completa para gerenciar e processar os pagamentos realizados em cada agente arrecadador bancário conveniado. As funcionalidades mínimas incluídas deverão ser:

5.2.4.1 Este relatório deve apresentar a posição das contas a receber, demonstrando tanto o valor quanto a quantidade das pendências. Os valores devem ser segregados por categoria de tarifa, conforme descrito na Resolução ARIES ou outra legislação vigente, que inclui categorias residencial, comercial, obra, industrial e pública. Além disso, as pendências devem ser analisadas segundo a situação da ligação de água, seja ativa ou cortada. É importante também categorizar as pendências de acordo com as faixas de dias: vencidas há mais de 30, 60, 90 dias e aquelas com mais de 90 dias de vencimento. Os dados do relatório devem refletir a posição do fechamento mensal da arrecadação.

5.2.4.2 Os relatórios deverão ser configurados para permitir a geração em diversos formatos de arquivo, incluindo HTML, PDF, DOCX, XLSX e TXT.

5.2.4.3 Integração com a ferramenta de Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI), que facilita o processamento automatizado de arquivos bancários, eliminando a necessidade de intervenção humana.

5.2.4.4 O cadastro do plano de contas deve ser elaborado de modo a permitir a inclusão abrangente de todas as contas, englobando categorias do passivo, ativo, receitas e custos.

5.2.4.5 Este relatório visa demonstrar, de forma detalhada, os serviços faturados e seus respectivos valores em um determinado mês. Os valores devem ser apresentados segregados por categoria de tarifa - residencial, comercial, obra, industrial e pública - conforme descrito na Resolução ARIES ou outra legislação vigente, para fins de fechamento contábil.

5.2.4.6 A integração com o Sistema de Contabilidade será realizada através da geração de um arquivo. Este arquivo conterá os lançamentos contábeis, elaborados conforme o Plano de Contas da Nova Contabilidade Pública do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O layout específico para este arquivo será fornecido ao contratado.

5.2.4.7 Será necessário habilitar a funcionalidade de geração de Boletim de Dívida Ativa (BDA) individualizado para cada contribuinte, separando as receitas extras associadas.

5.2.4.8 Será necessário habilitar a funcionalidade de geração de Boletim de Dívida Ativa No relatório de dívida ativa, deve-se possibilitar a separação clara entre o valor principal da dívida ativa e os valores correspondentes a multas e juros decorrentes dessa dívida. Esta separação deve ser feita de acordo com a conta contábil específica da receita.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.2.4.9 É necessário possibilitar no sistema a classificação das arrecadações de acordo com os seguintes tipos de órgãos: 'Passível de mais de uma classificação', 'Consolidação' (para entidades que não se enquadram em nenhum orçamento de ente público), 'Intra Município' (entidades pertencentes ao orçamento do mesmo município), 'Inter União' (entidades pertencentes ao orçamento da União), 'Inter Estado' (entidades pertencentes ao orçamento estadual) e 'Inter Município' (entidades pertencentes ao orçamento de outro município).

5.2.4.10 O boletim de arrecadação diária destinado à contabilidade deve ser configurado para permitir a geração tanto por código contábil quanto por receita. Este relatório deve incluir, no mínimo, as seguintes informações: código contábil, descrição do código e valor. Para a geração deste boletim, devem ser disponibilizados os seguintes filtros: Banco, agência, categoria, setor, data de pagamento e data de crédito e permissão combinada de seleção por data de arrecadação (data que o usuário efetiva o pagamento da conta no agente arrecadador) e data de recolhimento (data em que o agente arrecadador repassa a receita diretamente na conta bancária do SAAE).

5.2.4.11 O relatório de faturamento destinado à contabilidade deve ser configurável por data de referência e período. Deverá oferecer, no mínimo, a possibilidade de filtrar os dados por rota ou localidade. Além disso, deve incluir uma opção de impressão que permita a seleção por código contábil e apresente o faturamento atualizado, com a escolha do número de vias a serem listadas.

5.2.4.12 O gráfico a ser desenvolvido deve apresentar os quantitativos dos serviços realizados no mês, incluindo indicadores específicos para aqueles realizados dentro e fora do prazo previsto para execução.

5.2.4.13 O relatório diário de avaliação dos atendimentos deve fornecer informações detalhadas sobre a quantidade de serviços realizados, discriminadas por atendente e por tipo de serviço. Além disso, este relatório deverá incluir a geração de um gráfico, que visualiza esses dados de forma clara e concisa.

5.2.4.14 O relatório analítico diário de avaliação dos atendimentos deve incluir as seguintes informações: hora de início e término de cada atendimento, quantidade total de atendimentos, tempo médio de atendimento diário, tempo médio de atendimento mensal, detalhamento por atendimento individual, por atendente, por equipe e uma visão geral de todos os atendimentos.

5.2.4.15 O relatório dos requerimentos efetuados deve oferecer a possibilidade de filtragem por, no mínimo, os seguintes critérios: situação do serviço, endereço, bairro, data da solicitação, mês de referência e tipo de serviço. Além disso, deve incluir opções de ordenação dos dados por endereço, nome do requerente, número do requerimento e tipo de requerimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.2.4.16 O relatório das ordens de serviço deve permitir a aplicação de, no mínimo, os seguintes filtros: data de emissão, data de execução, classificação da OS, situação atual, localização por bairro e tipo de requerimento. Adicionalmente, o relatório deve oferecer opções de ordenação por número da OS, número de requerimento, data do requerimento, data de emissão e data de execução. As informações essenciais que o relatório deve conter incluem: número da OS, descrição do serviço, nome do requerente, endereço do serviço, data do requerimento, prazo para execução, tempo de atraso na execução e situação atual do serviço.

5.2.4.17 O relatório contábil sintético de faturamento mensal deve conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais: descrição do serviço, código contábil associado e o valor faturado.

5.2.4.18 O relatório contábil sintético mensal de estorno e inclusão de serviços deve conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais: descrição do serviço, código contábil e o valor estornado ou incluído.

5.2.4.19 O relatório contábil sintético, que abrange contas a receber, tarifas bancárias e contribuições, deve conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais: código contábil, descrição do código e o valor correspondente.

5.2.5 O Módulo de cobrança deve assegurar uma gestão eficiente das contas a receber, oferecendo recursos para a recuperação de receitas e atendendo à legislação pertinente em relação à cobrança de débitos. Este módulo, que deve estar em conformidade com as normas legais para a inscrição de débitos em dívida ativa, deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.2.5.1 É necessário emitir notificações para os débitos que estão prestes a ser inscritos em dívida ativa, especificando um prazo determinado para a inscrição, caso o pagamento não seja efetuado. O sistema deve permitir a emissão destas notificações segmentadas por setor e de acordo com diferentes faixas de valores em débito.

5.2.5.2 Deve ser providenciado um sistema com telas e listagens dedicadas para o monitoramento efetivo do processo de notificações, permitindo a visualização detalhada de cada etapa.

5.2.5.3 É necessário realizar a inscrição dos débitos, incluindo a aplicação de correção monetária, juros e multa, de acordo com as disposições da legislação municipal e/ou federal relevante.

5.2.5.4 É necessário gerar o livro de inscrições em um formato eletrônico, como PDF ou Excel, com a opção adicional de impressão, se necessário.

5.2.5.5 No momento da inscrição, deve ser gerado automaticamente um relatório para a contabilidade, detalhando os valores que estão sendo transferidos das contas a receber para a dívida ativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.5.6 Deve ser possível classificar os serviços inscritos em Dívida Ativa como Tributários ou Não Tributários, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

5.2.5.7 É necessário emitir o Boletim Diário de Arrecadação, que deve categorizar a arrecadação em valores provenientes das contas a receber e da dívida ativa. Esta categorização deve seguir os códigos contábeis pré-determinados pelo setor de contabilidade.

5.2.5.8 Deve ser emitida a Certidão de Inscrição em Dívida Ativa, baseando-se nos registros do livro de inscrição e incluindo uma numeração específica para controle e identificação do documento.

5.2.5.9 É necessário emitir o documento de Execução/Petição, baseando-se nos registros contidos no livro de inscrição e incluindo uma numeração específica para fins de controle e identificação.

5.2.5.10 É necessário emitir o documento de Termo de Inscrição, baseando-se nos registros contidos no livro de inscrição e incluindo uma numeração específica para controle e identificação.

5.2.5.11 Deve ser possível gerar os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução, com opções de seleção baseadas no livro de registro e na data de vencimento de cada documento.

5.2.5.12 Deve haver uma opção para gerar uma nova Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução, que inclua as informações das últimas certidões não enviadas ao fórum.

5.2.5.13 Emitir uma conta para cobrança amigável. Nesta etapa, o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida de acordo com a Legislação Municipal e Federal, realizando também o acompanhamento das baixas ou, caso necessário, a atualização das parcelas não pagas até a data de vencimento.

5.2.5.14 Informar um valor mínimo necessário para a geração dos documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução.

5.2.5.15 Permitir a baixa dos valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus respectivos relatórios contábeis.

5.2.5.16 Opção de emitir os parcelamentos da dívida ativa tanto em boletos avulsos quanto nas contas mensais de água, conforme decisão da gerência do setor.

5.2.5.17 Opção de realizar o parcelamento incluindo juros e multas em cada parcela.

5.2.5.18 Opção de especificar, durante a negociação, um valor específico para ser pago na primeira parcela.

5.2.5.19 Incluir uma opção para adicionar observações relevantes sobre a negociação durante o processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- 5.2.5.20 Opção de revisar os valores registrados, gerando informação para estorno ou inclusão na contabilidade.
- 5.2.5.21 Opção de localizar uma dívida usando o número da certidão.
- 5.2.5.22 Opção de inscrição de um débito por meio de notificação ou termo de dívida.
- 5.2.5.23 Há um prazo estabelecido para a prescrição de dívidas, o qual limita tanto a inscrição quanto a execução fiscal dessas dívidas.
- 5.2.5.24 Permitir que a Autarquia defina os textos a serem exibidos na notificação, certidão, execução fiscal, procuração, livro e termo de parcelamento, conforme seu critério.
- 5.2.5.25 Permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, incluindo multas, juros e correção monetária, de acordo com as legislações municipal e federal ou conforme estipulado pelo REFIS - Programa de Recuperação Fiscal.
- 5.2.5.26 Incluir uma funcionalidade no sistema para restaurar ou reverter valores de dívida ativa que foram alterados incorretamente, seja por meio de uma negociação equivocada ou um cancelamento indevido.
- 5.2.5.27 Opção de gerar um único parcelamento para guias em dívida ativa, abrangendo processos distintos, tanto amigáveis quanto judiciais.
- 5.2.5.28 Permitir a aplicação de multas sobre parcelas em atraso de uma negociação referente à dívida ativa.
- 5.2.5.29 Opção de incluir o cálculo de juros e multa simples no parcelamento de dívidas ativas.
- 5.2.5.30 Opção para definir previamente o número de vezes que uma dívida pode ser renegociada.
- 5.2.5.31 Opção de emissão de relatório da dívida ativa, contendo no mínimo os seguintes filtros: inscritas, em protesto, protestadas, em processo judicial, sem negociação, passíveis de cobrança judicial, com processo no fórum, por limite de débito, por data de inscrição, por data de cobrança judicial, por livro, por vencimento de origem, e por parcelas em atraso.
- 5.2.5.32 O Sistema de Dívida Ativa/Comercial deve selecionar as dívidas ativas com base em um valor máximo estabelecido para envio ao Protesto.
- 5.2.5.33 Deve-se atualizar os valores das dívidas e incluí-los em um arquivo de remessa. Esse arquivo será enviado ao site do Instituto, que, por sua vez, encaminhará a dívida para o Cartório de Protesto.
- 5.2.5.34 Gerar um relatório e um gráfico que apresentem os valores da dívida ativa inscrita e os valores recebidos no mês ou no ano.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.2.5.35 Gerar um relatório para a provisão de perda em dívida ativa, que deve incluir o saldo dos créditos inscritos em dívida ativa e a média ponderada dos últimos recebimentos. A metodologia de cálculo será fornecida pela Autarquia.

5.2.5.36 Gerar um relatório e um gráfico que detalhem os valores da dívida ativa a serem recebidos, especificando se são mensais ou anuais.

5.2.5.37 Gerar um relatório e um gráfico para avaliar as notificações, incluindo aquelas que foram recebidas, as que foram negociadas e as pendentes de recebimento.

5.2.5.38 Gerar relatório e gráfico para avaliar as inscrições recebidas, as já negociadas e as pendentes de recebimento.

5.2.5.39 Gerar um relatório detalhando os valores cancelados da dívida ativa, incluindo informações relacionadas à ligação e aos motivos do cancelamento.

5.2.5.40 Elaborar um relatório detalhando os valores que foram encaminhados para protesto.

5.2.6 O Módulo Operacional, focado na garantia de alta qualidade no atendimento, deve englobar todos os procedimentos e controles necessários para a eficaz execução dos serviços prestados pela SAAE. É essencial que registre todas as atividades relacionadas às solicitações de serviço de campo e aos serviços administrativos. Este módulo deve, no mínimo, incluir as seguintes funcionalidades:

5.2.6.1 Opção de exibir dados de aferição e seus respectivos resultados, incluindo: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q mínimo, Q de transição e Q nominal.

5.2.6.2 Opção de exibir dados de análise do consumo, incluindo: últimas leituras, média de consumo, número do hidrômetro e registro das últimas ocorrências.

5.2.6.3 Opção de exibir detalhes sobre a reposição de asfalto.

5.2.6.4 Opção de gerar uma ordem de serviço para realização de vistorias, permitindo a definição da quantidade desejada de vistorias, com a opção de cancelar o requerimento, se necessário.

5.2.6.5 Opção de personalizar a mensagem na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, de acordo com os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.

5.2.6.6 Opção de definir um valor de cobrança específico na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, de acordo com os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.

5.2.6.7 Opção de realizar a cobrança individualmente para cada ordem de serviço de vistoria emitida.

5.2.6.8 Permitir a personalização do cabeçalho da ordem de serviço conforme o tipo de requerimento, seguindo os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.2.6.9 Permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidos na ordem de serviço para a apuração de informações diversas, de acordo com os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.

5.2.6.10 Permitir o cadastramento de observações fornecidas pelo requerente, as quais serão impressas na ordem de serviço.

5.2.6.11 Permitir o controle de ordens de serviço relacionadas às ligações de água e esgoto, incluindo emissão de ordens para corte e religação de ligações, instalação, troca e retirada de hidrômetros, e vistorias. Além disso, possibilitar a emissão de pedidos de serviço com controle de protocolo e o acompanhamento de sua execução.

5.2.6.12 Opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para envio ao setor de execução, conforme os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor. Independentemente da escolha, a ordem deve ser registrada no sistema.

5.2.6.13 Emitir relatórios que auxiliem no gerenciamento e controle de programação das ordens de serviço, classificadas por prioridades. Esta opção deverá possibilitar ao responsável pela programação a distribuição automática dos serviços pendentes entre as equipes de manutenção disponíveis, considerando a quantidade e o tipo de equipe (água, esgoto ou equipes especiais). Além disso, deverá fornecer dados para consultas, incluindo a quantidade de serviços a serem executados, serviços atrasados com seus respectivos motivos, entre outros.

5.2.6.14 Na finalização da ordem de serviço, incluir ou alterar as seguintes informações: serviços e materiais utilizados na execução; dados cadastrais, como quantidade de economias, tipo de serviço (água, água/esgoto, esgoto), número do hidrômetro, área construída, e testada; leitura do hidrômetro substituído; número do lacre; duração do serviço; horário de início e término; veículo utilizado; quilometragem rodada; necessidade de reposição de asfalto; e detalhes da equipe e do membro ou operador responsável pela execução.

5.2.6.15 Incluir funcionalidades para desdobramento de ordens de serviço nos casos em que a qualidade desejada não for atingida ou quando um serviço complementar se fizer necessário. Além disso, a solicitação gerada para o desdobramento pode ser cancelada, caso tenha sido emitida indevidamente.

5.2.6.16 Incluir um painel de monitoramento para atendimentos e solicitações em execução, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações: visualização em tempo real de todos os requerimentos, solicitações e ordens de serviço emitidos, com suas respectivas situações (como requerido, a pagar, em execução, indeferido, fora do prazo, aguardando aprovação); uma legenda para facilitar a identificação do status de cada registro; opções de ordenação por tipo de serviço, situação (requerido, ordem de serviço impressa, a pagar), endereço e data da solicitação; funcionalidade para selecionar um período específico; detalhes sobre o modo de geração da ordem de serviço (em papel, on-line via



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

dispositivo móvel, comunicação via rádio, celular, etc.); e exibição em tempo real das execuções das ordens de serviço em campo.

5.2.6.17 Incluir um painel de controle para as ordens de serviço, que deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Funcionalidade para emissão ou autorização de ordens de serviço complementares;
- b) Opção de encaminhamento para outros gerentes;
- c) Encaminhamento automático das ordens de serviço, após execução, para os respectivos gestores supervisores;
- d) Visualização em tempo real de todas as demandas associadas a uma ordem de serviço até sua conclusão;
- e) Opção de reimpressão de uma ordem de serviço após a execução;
- f) Filtragem por tipo de requerimento, setor, período de execução, e ordem de serviço;
- g) Exibição de gráficos com serviços pendentes por setor;
- h) Listagem de todas as execuções de serviços por ordem de serviço;
- i) Controle de lançamentos de serviços conforme o login do executor.

5.2.6.18 Permitir o cadastro automático do valor do serviço a ser executado, caso este seja tarifado.

5.2.6.19 Disponibilizar uma funcionalidade para executar a ordem de serviço, com opção para designar a equipe ou o funcionário responsável pela execução do serviço.

5.2.6.20 Cadastro de tabela tarifária para definir os valores dos serviços que serão faturados às unidades de consumo clientes do SAAE. Deve ser possível estabelecer o período de vigência e os valores específicos a serem cobrados por cada serviço executado. O valor correspondente à execução de cada serviço deve ser incluído no faturamento posterior da conta do cliente que solicitou o serviço.

5.2.6.21 Permitir o cancelamento de ordens de serviço que estejam pendentes, através de um processo simples e direto.

5.2.6.22 Permitir a inclusão de um motivo específico ao realizar o estorno de ordens de serviço que ainda estejam pendentes.

5.2.6.23 Possibilitar o registro da execução de corte de água (no padrão ou ramal) em uma unidade de consumo cliente do SAAE. Após o corte, o sistema deve atualizar automaticamente o status da ligação de água para 'cortada'. Além disso, deve-se gerar um registro automático no sistema, que inclua detalhes do corte realizado, o usuário que efetuou o corte, a data e um parecer fornecido pelo usuário.

5.2.6.24 Possibilitar o registro da execução de religação de água (no padrão ou ramal) em unidades de consumo clientes do SAAE que tenham a ligação de água classificada como 'cortada'. Após a religação, o sistema deve atualizar automaticamente o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

status da ligação para 'ativa'. Além disso, o sistema deve gerar automaticamente um registro que inclua a religação, a cobrança automática do valor da religação, o usuário responsável pela ação, a data da execução e um parecer fornecido pelo usuário.

5.2.6.25 Disponibilizar uma funcionalidade que permita o acompanhamento em tempo real de todas as ordens de serviço em campo. Esta funcionalidade deve incluir o monitoramento do deslocamento dos veículos, o status da execução dos serviços pelas equipes de campo, e a análise da produtividade através de imagens georreferenciadas, utilizando o Google Maps ou acesso dinâmico a uma base de dados cartográfica. Isso possibilitará uma interação constante entre as equipes de campo e seus coordenadores.

5.2.6.26 Permitir o envio automático das ordens de serviço para as equipes de campo, que estarão equipadas com dispositivos móveis.

5.2.6.27 Disponibilizar uma funcionalidade que possibilite o acompanhamento, em tempo real, da produtividade das equipes de campo, incluindo o tempo de deslocamento e a duração da execução dos serviços realizados por elas.

5.2.6.28 Disponibilizar uma funcionalidade que possibilite a visualização em tempo real das fotos capturadas pelos dispositivos móveis utilizados pelas equipes de campo.

5.2.6.29 Emissão de relatório para acompanhar as ordens de serviço relacionadas a cortes de fornecimento, incluindo os que já foram gerados.

5.2.6.30 Emissão de relatórios diários para controle das ordens de serviço emitidas.

5.2.6.31 Emissão de relatórios para acompanhar as ordens de serviço, incluindo aquelas com prazos de execução excedidos.

5.2.6.32 Emissão de relatórios de ordens de serviço programadas que não foram executadas.

5.2.6.33 Emissão de relatório de ordens de serviço geradas que demonstre, por tipo de serviço, a quantidade de ordens de serviço geradas em diferentes situações (pendentes, programadas ou executadas).

5.2.6.34 Emissão de relatório que apresenta a quantidade de ordens de serviço geradas por tipo de atendimento: automático pelo sistema, presencial, por callcenter e por e-mail.

5.2.6.35 Disponibilizar uma tela que exiba, de forma georreferenciada no mapa, as ordens de serviço solicitadas e programadas. Isso deve permitir filtrar por endereço e equipe, utilizando o Google Maps ou o acesso dinâmico a uma base de dados cartográfica.

5.2.6.36 Emissão de relatório que apresenta o prazo excedido para os serviços pendentes e programados.

5.2.6.37 Emissão de relatório que apresenta o tempo de execução de serviço por rede reparada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- 5.2.6.38 Emissão de relatório que apresenta o prazo médio de execução de serviços.
- 5.2.6.39 Emissão de relatório que apresente o tempo de execução dos serviços.
- 5.2.6.40 Emissão de relatório de serviços executados que foram originados a partir de uma ocorrência de leitura constatada em campo.
- 5.2.6.41 Emissão de relatório de unidades de consumo cortadas que não tiveram solicitação de religação gerada.
- 5.2.6.42 Emissão de formulário de vistoria para irregularidades na ligação de esgoto.
- 5.2.6.43 Os relatórios deverão permitir a geração em tempo real ou o agendamento por parte do usuário na data e hora desejadas.
- 5.2.6.44 Os relatórios deverão permitir a geração nos formatos PDF, docx, xlsx e TXT.

5.2.7 O módulo de Atendimento deve possuir um sistema que permita atendimentos online aos consumidores. Sua principal característica é o acesso rápido a todas as informações de um cliente específico, com navegação ágil entre os diversos tipos de informações. Este sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.2.7.1 Possuir uma tela de atendimento ao público, seja na recepção ou por telefone, que permita, por meio de senhas atribuídas a cada atendente, a possibilidade de alterar ou não os dados, de acordo com critérios definidos pela gerência do setor.

5.2.7.2 Permitir a consulta de todos os dados cadastrais dos clientes.

5.2.7.3 Permitir a visualização da localização no mapa com base nas coordenadas geográficas ou no endereço do imóvel. Essa visualização deverá ser passível de impressão.

5.2.7.4 Permitir a consulta dos dados de envio e recebimento das contas em débito automático, incluindo a data de envio ao banco, a data de retorno do banco, o status de pagamento (pago ou não pago), e o motivo alegado pelo banco em caso de não pagamento.

5.2.7.5 Permitir a consulta dos débitos pendentes com detalhes, exibindo informações como previsão de multa, juros, correção, consumo faturado, leitura, ocorrência, data do faturamento, data da emissão e o detalhamento dos serviços incluídos nas contas.

5.2.7.6 Permitir a consulta dos débitos em dívida ativa, com previsão de multa, juros, correção e a opção de imprimir uma segunda via para pagamento, seja ela corrigida ou não.

5.2.7.7 Permitir a impressão da segunda via da conta e o envio por e-mail.

5.2.7.8 Permitir a impressão de uma guia agrupada (uma guia que contém várias contas em um único documento para pagamento).

5.2.7.9 Exibir informações das últimas leituras, com, no mínimo, os seguintes dados: mês de processamento, data/hora da leitura, leitura, ocorrência de leitura, consumo, nome



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

ou número do leiturista, hidrômetro, consumo médio, leitura/ocorrência coletada (em campo, original) e apresentar legenda em cores para definir os seguintes tipos de registros: leitura do hidrômetro atual, hidrômetro anterior e hidrômetro do mês, bem como fotos tiradas no momento da leitura. Além disso, deverá exibir as informações dos consumos em formato gráfico.

5.2.7.10 Permitir a visualização de fotos tiradas durante a leitura, com a opção de imprimir.

5.2.7.11 Permitir a visualização de dados do cadastramento, incluindo informações cadastrais e fotos do imóvel.

5.2.7.12 Exibir as últimas contas pagas (sem limite), incluindo as seguintes informações: mês do faturamento, valor, data de vencimento, data de pagamento, banco/agência de pagamento. Além disso, deverá permitir o detalhamento dos serviços cobrados nas guias.

5.2.7.13 Permitir a simulação de faturamento com base no consumo informado, incluindo a possibilidade de adicionar lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.

5.2.7.14 Permitir a consulta dos processos em dívida ativa, com a visualização dos seguintes dados: informações da notificação, dados da inscrição, detalhes da cobrança judicial, informações sobre a cobrança via protesto, descrição do débito original, informações do livro e dados do processo de retorno do fórum.

5.2.7.15 Permitir a consulta dos lançamentos de serviços previstos para as próximas faturas.

5.2.7.16 Permitir a consulta de todos os requerimentos ou atendimentos já concluídos ou em andamento.

5.2.7.17 Permitir a consulta, inclusão e alteração das observações referentes à ligação.

5.2.7.18 Permitir a emissão da certidão negativa de débito, positiva de débito e negativa com efeito positivo.

5.2.7.19 Permitir a impressão da Certidão negativa de débito para quem possui débitos, imprimindo um canhoto contendo todos os débitos, o que possibilita a validação da certidão mediante pagamento.

5.2.7.20 Permitir ao atendente realizar novos requerimentos, solicitações de serviços diversos e reclamações, encaminhando-os imediatamente para os setores responsáveis.

5.2.7.21 Permitir a geração de requerimento e um termo no momento do parcelamento de débito, quitação de débito, revisão de conta e emissão de guia antecipada.

5.2.7.22 Permitir avançar e/ou retroceder um cadastro na tela de atendimento ao cliente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.7.23 Permitir a localização de uma ligação através do código da ligação, nome do usuário (proprietário ou inquilino), endereço do imóvel, número do hidrômetro, CPF, número da CDA, rota e código de ligação do sistema anterior.

5.2.7.24 Permitir a consulta, inserção e alteração do prazo de corte solicitado pelo usuário.

5.2.7.25 Permitir a realização de uma revisão na conta de água, com a possibilidade de alterar valores faturados, inserir novos serviços/valores, excluir serviços/valores, adicionar um motivo e alterar a data de vencimento.

5.2.7.26 Exibir fotos tiradas no momento da leitura, com a possibilidade de serem impressas e entregues ao usuário.

5.2.7.27 Em Processo Administrativo - Exiba apenas as faturas que estão atualmente em processo administrativo.

5.2.7.28 Em Processo Judicial - Exibe todas as faturas que estão aguardando resposta da justiça.

5.2.7.29 É possível colocar uma fatura específica em processo administrativo ou judicial, nos quais a respectiva fatura não pode resultar em desligamento ou qualquer tipo de cobrança para a unidade de consumo. Essa funcionalidade deve incluir a geração automática no sistema, registrando o fato de que uma determinada fatura foi colocada em processo judicial ou administrativo interno, o usuário responsável, a data e um parecer fornecido pelo usuário.

5.2.7.30 O módulo de Autoatendimento pela Internet deve prover um portal eficiente para agilizar o serviço ao cliente. Este portal terá como objetivo oferecer diversas opções de atendimento online, permitindo que os clientes do SAAE acessem informações sobre suas contas de água e outros serviços de qualquer lugar. O software disponibilizará funcionalidades que os consumidores poderão executar por conta própria via internet. Estas funcionalidades estarão acessíveis pelo portal do SAAE, garantindo a integração do site com o sistema. As funcionalidades mínimas que o sistema deve oferecer incluem:

5.2.7.31 Permitir a consulta de débitos pendentes e a emissão de segunda via da fatura.

5.2.7.32 Possibilitar a cópia dos dados do código de barras e do QR Code (PIX) para pagamento via internet banking.

5.2.7.33 Possibilitar a emissão de certidão negativa de débito.

5.2.7.34 Possibilitar que o cliente consumidor consulte seu histórico de consumo e leituras.

5.2.7.35 Possibilitar a consulta dos dados cadastrais.

5.2.7.36 Possibilitar a realização de requerimentos preestabelecidos pelo módulo de requerimentos e consultar os serviços solicitados, bem como a situação atual deles.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.8 O módulo de Monitoramento e Execução de Ordem de Serviço Online deve ser acessível através de dispositivos móveis e equipar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) com ferramentas que permitam enviar ordens de serviço eletronicamente para as equipes de campo. Este software deverá incluir um aplicativo, integrado ao sistema de gestão, especializado no monitoramento e execução de tarefas, e deve oferecer as seguintes funcionalidades obrigatórias:

5.2.8.1 É essencial garantir o acesso ao sistema apenas aos membros da equipe, após a validação de login e senha. Para isso, uma interface específica para a realização do login deve ser disponibilizada.

5.2.8.2 Deverá oferecer uma opção para executar ordens de corte e diversas outras ordens de serviço através de dispositivos móveis, como smartphones ou tablets.

5.2.8.3 Incluir a opção de comunicação em tempo real (online) e a troca de arquivos com o sistema de faturamento.

5.2.8.4 Permitir o envio direto das ordens de serviço para os dispositivos móveis utilizados em campo (online).

5.2.8.5 Proporcionar o monitoramento em tempo real da localização geográfica das equipes de execução.

5.2.8.6 Permitir o acompanhamento em tempo real das equipes de encanadores nas ruas, visualizado através de um mapa interativo da cidade.

5.2.9 Aplicativo de autoatendimento para dispositivos móveis: O objetivo deste é facilitar e agilizar o atendimento aos clientes, seja através da internet, de totens, ou do próprio aplicativo. Para acessá-lo, é necessário o uso de um código de ligação ou CPF, além de uma senha eletrônica. As funcionalidades obrigatórias do aplicativo incluem:

5.2.9.1 É obrigatório disponibilizar o aplicativo gratuitamente para os usuários, diretamente através das lojas de aplicativos, como a Google Play Store e a Apple App Store.

5.2.9.2 Permitir a consulta de débitos pendentes;

5.2.9.3 Permitir a consulta das últimas leituras;

5.2.9.4 Permitir a consulta dos últimos consumos;

5.2.9.5 Permitir a consulta das últimas contas pagas;

5.2.9.6 Permitir a consulta dos dados cadastrais;

5.2.9.7 Permitir a emissão da segunda via de contas;

5.2.9.8 Permitir a cópia dos dados do código de barras para pagamentos via internet banking;

5.2.9.9 Permitir a emissão de certidão negativa de débito.

5.2.9.10 Deve permitir aos usuários efetuar requerimentos pré-estabelecidos pelo módulo de requerimentos e consultar os serviços solicitados e sua situação atual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.9.11 Deve permitir que os usuários acompanhem o status de suas solicitações.

5.2.9.12 Deve enviar notificações PUSH aos usuários a cada mudança de status dos protocolos.

5.2.10 Requisitos Mínimos para o Treinamento.

5.2.10.1 A licitante vencedora deverá fornecer treinamento de forma presencial aos servidores do SAAE, selecionados pela administração, observando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo. O objetivo é assegurar que, ao final do curso, os participantes estejam plenamente capacitados para operacionalizar o funcionamento do Sistema.

5.2.10.2 A programação, a grade horária e o material didático deverão ser submetidos para aprovação prévia da administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início do treinamento.

5.2.10.3 O treinamento deve focar no funcionamento e na operacionalização do sistema de gestão comercial. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual. Todos esses componentes operam integralmente em ambiente web. O treinamento utilizará um software idêntico ao que será fornecido, juntamente com uma base de teste que permita a visualização e análise de todas as suas funcionalidades.

5.2.10.4 A contratada deverá fornecer apostilas, manuais e outros materiais didáticos pedagógicos, em quantidade suficiente, necessários para a realização do treinamento.

5.2.10.5 A empresa deverá disponibilizar instrutores com número, competência e experiência profissional adequados ao treinamento que será realizado.

5.2.10.6 A contratada será responsável por fornecer a base de testes e o sistema necessários para a realização do treinamento.

5.2.10.7 Os treinamentos serão realizados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracu. Os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da Licitante.

5.2.10.8 O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

5.2.10.9 Capacitação dos usuários no uso do sistema de gestão comercial. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.10.10 Treinamento dos usuários na manipulação das informações ou dados gerados pelo sistema;

5.2.10.11 A capacitação deverá ser dividida em duas partes: aulas de conteúdo teórico, nas quais serão apresentadas e esclarecidas dúvidas sobre a fundamentação técnica do sistema, e aulas práticas para a assimilação dos conceitos e procedimentos;

5.2.10.12 Treinamento com duração mínima de 24 horas para 07 servidores.

5.2.11 Requisitos Mínimos de Suporte Técnico:

5.2.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e de suporte técnico para a solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. A manutenção compreende a correção de defeitos operacionais, isto é, problemas na solução ofertada que provoquem um funcionamento divergente do previsto. O suporte técnico, por sua vez, refere-se às orientações de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela licitante deverão cumprir, no mínimo, os requisitos especificados:

5.2.11.2 O serviço de suporte técnico de manutenção inclui o direito ao atendimento tanto por meio de visitas periódicas de um técnico quanto através de canais de mídia designados, tais como telefone, e-mail, ou acesso remoto via ambiente web, WhatsApp, Telegram e Skype. Este suporte será disponibilizado em horário comercial, das 08:00 às 17:00, com o objetivo de solucionar problemas relacionados ao sistema, além de esclarecer e resolver dúvidas e problemas operacionais do Sistema.

5.2.11.3 Para tarefas que exijam a paralisação do sistema para sua execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário comercial previsto ou em finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio, caso seja necessário para a Autarquia.

5.2.11.4 Para monitorar o tempo de atendimento e a resolução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados no Sistema de Abertura de Chamados ou em outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA. Este registro deve iniciar desde a hora da abertura do chamado até a conclusão do problema. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório Mensal de Acompanhamento de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.11.5 Imediatamente após a abertura do chamado técnico, o atendimento deverá ser iniciado. Nesse momento, será fornecido um número de registro para o chamado técnico.

5.2.11.6 Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico, tanto emergencial quanto não emergencial, de segunda a sexta-feira, abrangendo o horário das 8h00 às 17h00.

5.2.11.7 Não haverá limitação no número de chamadas realizadas ao suporte de atendimento, e não serão impostas restrições quanto ao total de horas trabalhadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

5.2.11.8 Prestar serviço de atendimento telefônico para suporte, em português, disponibilizando um número no Brasil, para resolver problemas urgentes.

5.2.11.9 Disponibilizar um canal de comunicação direta com os responsáveis pela solução de problemas, para ser utilizado em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte.

5.2.11.10 Qualquer modificação na solução, incluindo regras de negócio, formas de trabalho e módulos, que sejam necessárias em virtude de exigências legais ou judiciais (independentemente da esfera), do Tribunal de Contas, do Ministério Público ou da ARIES - Agência de Regulação de Serviços Públicos, não resultará em cobranças adicionais para a Autarquia, em qualquer fase deste contrato ou projeto.

5.2.11.11 Tomar as medidas corretivas apropriadas, sempre que possível, imediatamente após receber notificação por escrito ou por meio de um canal de comunicação designado (telefone, WhatsApp, Telegram, e-mail e Skype), sobre qualquer problema identificado no sistema.

5.2.11.12 Manter total sigilo das informações presentes nos arquivos da CONTRATANTE. Caso seja eventualmente necessário disponibilizá-las para a resolução de pendências e/ou problemas identificados, essa exigência não comprometerá a confidencialidade.

5.2.11.13 Permitir que a Contratante realize a cópia dos arquivos fornecidos em meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (backup). Esta permissão tem o objetivo exclusivo de possibilitar a restauração do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, conforme estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei 9.609/98.

5.2.11.14 Fornece ao Contratante as novas implementações e correções de eventuais erros presentes no produto licenciado. Isso inclui corrigir discrepâncias entre as especificações na documentação do produto e sua operação real. A Contratada deve enviar ao Contratante todas as revisões, atualizações, correções, novos lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramentos (referidos coletivamente como 'atualizações') das soluções oferecidas assim que estiverem disponíveis para os clientes. Estas atualizações não devem prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do sistema, conforme estabelecido neste contrato.

5.2.11.15 Manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados para prestar assistência técnica adequada ao Contratante, usuário das versões implantadas e liberadas.

5.2.11.16 Assumir total responsabilidade por todos os pagamentos relacionados a questões trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais dos seus profissionais durante a prestação de serviços nas dependências do Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.2.11.17 Prestar assistência ao Contratante, solucionando dúvidas relacionadas à implantação e ao processamento do sistema. Esta assistência pode ser fornecida por escrito, via e-mail, telefone, WhatsApp, Telegram, Skype, ou mediante visitas à sede do Contratante ou à própria sede da Contratada.

5.2.11.18 Qualquer atualização da legislação nacional que afete as variáveis do sistema será condicionada exclusivamente às condições estabelecidas no presente contrato.

5.2.11.19 Para fins de suporte técnico e manutenção, o CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA os equipamentos necessários com as configurações exigidas, bem como os programas e arquivos relacionados ao problema, garantindo assim um atendimento ágil e eficiente.

5.2.11.20 As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas em casos de descumprimento das obrigações de suporte técnico:

5.2.11.21 Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada pelo descumprimento no atendimento das metas estabelecidas. Este valor será multiplicado pelo número de horas corridas que excederem o limite estabelecido como meta, sendo limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

6.1 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

6.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 Habilitação econômico-financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) preferencialmente por PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO.

a.1) O atestado de capacidade técnica deve constar que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço e ou produto similar aos itens do presente Termo de Referência.

a.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

b) declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

A contratação alcançará seus objetivos com a prestação dos serviços licitados, o que deverá ocorrer na forma descrita no item 14 deste Termo de Referência.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A fiscalização será exercida por servidores por servidores do SAAE, devidamente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, aos quais compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar o recebimento definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1 A entrega do sistema informatizado de que trata este Termo de Referência deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do SAAE, devendo os serviços de implantação e migração de dados serem iniciados no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

9.2 O prazo máximo para conclusão dos serviços de migração é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

9.3 A CONTRATADA para o fornecimento do sistema informatizado de gestão pública deve executar, prioritariamente, como parte obrigatória do processo de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública, as seguintes atividades:

9.3.1 Levantamento do ambiente;

9.3.2 Confecção de cronograma e plano de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.3.3 Avaliação do processo de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública visando a redução de impacto no ambiente de trabalho e indisponibilidade do sistema;

9.3.4 Testes de compatibilidade com o ambiente atual;

9.3.5 Análise de impacto e elaboração de plano de gestão de riscos para a migração entre os sistemas legado e ofertado;

9.3.6 Validação do plano junto ao SAAE, incluindo datas para início e fim de cada uma das macrofases do processo de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública e seus respectivos quesitos de validação para conclusão com sucesso.

9.4 Os serviços técnicos informados deverão ser realizados por equipe/pessoal da CONTRATADA com a devida qualificação e ocorrerá sob a supervisão de servidor do setor competente ou designado pela administração.

9.6 O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 O SAAE designará formalmente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do SAAE, não será permitido qualquer pagamento.

9.8 O recebimento definitivo se dará com a validação do servidor designado pelo SAAE atestando a finalização da migração e implantação de todos os módulos do sistema de gestão pública previstos neste Termo de Referência.

9.9 O pagamento será realizado mediante fornecimento da nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês e, após conferida e visada será encaminhada para pagamento em até **15 (quinze dias)** após o aceite definitivo.

9.10 Para efeito de pagamento, deverá ser apresentada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9.11 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.12 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na licitação, bem como indicar valor para retenção de Imposto de Renda e demais retenções pertinentes, conforme o caso;

9.13 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.14 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.15 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço por lote”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor total estimado da contratação é de R\$ 76.325,17 (setenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), sendo:

Item	Licença de uso	Quant./ Unid.	Valor unit.	Valor total
------	----------------	---------------	-------------	-------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

1.1	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do sistema de gestão comercial integrado. Este sistema inclui funcionalidades como faturamento e cobrança, leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.	12 meses	6.049,32	72.591,88
1.2	Instalação, implantação, migração, conversão de dados, customização, treinamento e capacitação para utilização do sistema	01 Serviço	3.733,33	3.733,33

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. Ficha 17.

13 LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 **Local de entrega:** Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES – CEP: 29670-000; **Horário de entrega:** 7:00min. às 11h e 12h às 16h.

13.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer na forma e prazos descritos no item 9 deste Termo de Referência.

13.3 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do serviço e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos é facultada a licitante e, quando realizada, deverá ser executada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa licitante, com acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE.

13.4 Os Licitantes interessados na realização da visita deverão agendar com o SAAE, por meio no celular (27) 99766-0950, no horário de 7h às 16h, com antecedência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

13.5 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

14 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1 A assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA em dias úteis, no período compreendido entre às 07h às 16h.

14.2 Os chamados poderão ser realizados de forma online ou por telefone, através de meios disponibilizados pela CONTRATADA exclusivamente para esse fim.

14.3 Para análise mensal dos atendimentos, as severidades classificam o impacto que o erro causará ao negócio da CONTRATANTE:

- **Crítica** – Corresponde a um problema que acarrete a paralisação do sistema ou de funcionalidades críticas dos sistemas, cabendo à CONTRATADA alocar todos os seus esforços objetivando sua solução. Exemplo: Sistema totalmente inoperante, um erro ou falha que impossibilite rodar a folha de pagamento ou transmitir dados bancários para efetuar o pagamento dos colaboradores da CONTRATANTE, ou impossibilidade de geração de relatórios para a prestação de contas e remessa de dados aos órgãos competentes;

- **Alta** – Corresponde a um erro ou falha que cause grande impacto aos sistemas, cabendo à CONTRATADA alocar seus esforços objetivando sua solução. Exemplo: Um erro que impossibilite o cadastro de funcionários, contratos/convênios, licitação ou contratos;

- **Média** – Corresponde a um erro ou falha não crítica ou alta e com pouco impacto, mas um certo grau de urgência na resolução do problema;

- **Baixa** – Corresponde a um erro ou falha com pouco impacto e não emergencial aos sistemas.

14.4 Os indicadores de tempo de atendimento serão classificados conforme abaixo:

- **Tempo de resposta TR** - Tempo decorrido desde a abertura de chamado até o primeiro retorno para o usuário;

- **Tempo de solução TS** - Tempo decorrido desde a abertura de chamado até integral solução do chamado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Severidade	Tempo de Resposta – TR	Tempo de Solução – TS / Sistema	
Crítica	15 minutos	Todos os módulos do sistema	4 horas úteis
Alta	15 minutos	Todos os módulos do sistema	8 horas úteis
Média	30 minutos	Todos os módulos do sistema	24 horas úteis
Baixa	30 minutos	Todos os módulos do sistema	32 horas úteis

14.5 O tempo de atendimento será monitorado pelos fiscais do contrato, onde serão confrontados os chamados do mês verificando as solicitações atendidas fora dos prazos estabelecidos, conforme médias abaixo:

- M1 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para severidade Crítica, em horas úteis/8 horas;

- M2 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para severidade Alta, em horas úteis/10 horas;

- M3 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para severidade Média ou Baixa, em horas úteis/12 horas;

14.6 Para efeito de pagamentos, os tempos de atendimentos serão considerados da seguinte forma:

- M de 1,1h a 1,5h úteis = redução em 4% do valor da fatura mensal;
- M de 1,6h a 2h úteis = redução em 6% do valor da fatura mensal;
- M acima de 2h úteis = redução em 8% do valor da fatura mensal

15 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

15.1 O pagamento será realizado conforme prazo e modo descritos no item 9 deste Termo de Referência.

15.2 A execução dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 15 anos conforme art. 114 da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

15.3 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, observando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.4 Esgotado o prazo máximo de contratação, não tendo sido aclamada vencedora em um novo certame licitatório, a CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE a usabilidade de todas as funcionalidades do sistema e ainda que todas as informações armazenadas em banco de dados permaneçam disponíveis por período de no mínimo 90 (noventa dias), sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo, entretanto, obrigada a prestar serviços de suporte, atualização e manutenção ao sistema informatizado de gestão pública e ao banco de dados.

15.4.1 A disponibilidade de acesso às informações do banco de dados visa proporcionar condições mínimas para que estas possam ser exportadas e ou convertidas para utilização por outro sistema informatizado de gestão pública.

16 DA PROVA DE CONCEITO

16.1 A empresa licitante declarada provisoriamente vencedora do certame será convocada para Prova de Conceito, com a finalidade de validar todos os requisitos descritos como obrigatórios neste Termo de Referência e terá caráter eliminatório.

16.2 A verificação de conformidade do objeto ofertado deverá ser iniciada em até três dias úteis posterior à convocação para tanto no sistema eletrônico de licitação, devendo ser realizada após definição da arrematante, em relação a apenas esta e anteriormente à declaração de vencedor do pregão.

16.3. A verificação de conformidade será realizada por equipe de servidores do SAAE, que são usuários de cada módulo licitado.

16.4. A avaliação técnica será proferida mediante parecer técnico que julgará as funcionalidades e características dos sistemas apresentados com base no Detalhamento do Objeto), do presente Termo de Referência.

16.5. A empresa convocada deverá estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar todas as tarefas e características descritas neste do presente Termo de Referência, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada no presente processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

16.6 Caso não seja possível demonstrar todos os sistemas em um único dia, a demonstração seguirá pelos dias subsequentes, exceto se houver feriado e/ou finais de semana, quando a sessão será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil subsequente.

16.7 Não será definido um prazo máximo para a realização dos testes, entretanto, estima-se o total de 03 (três) dias para a realização da prova de conceito de todos os módulos licitados.

16.8 O resultado da prova de conceito, não eximirá a empresa de responsabilidades, cujo não atendimento venha a ser verificado no ato da implantação dos sistemas.

16.9 A avaliação da conformidade do objeto poderá ser acompanhada por quaisquer das empresas participantes do certame, entretanto, as mesmas não poderão intervir na apresentação. Ademais, todas as eventuais não conformidades identificadas deverão ser apontadas na ata final a ser elaborada no último dia da prova de conceito.

16.10 Poderão participar da prova de conceito até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação do SAAE de Aracruz.

16.11 Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

16.12 Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente as exigências da prova de conceito, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

16.13 A licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no sistema para demonstrar o piloto/amostra, além de esclarecer quaisquer dúvidas da Equipe Técnica de Avaliação.

16.14 Concluída a prova de conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.

16.15 A Equipe Técnica de Avaliação realizará a avaliação e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento do sistema, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do sistema.

16.16 Esse relatório conterà a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do sistema.

16.17 O relatório deverá ser divulgado em até 02(dois) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

16.18 No caso de REPROVAÇÃO do sistema apresentado, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

16.19 A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do sistema é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica de Avaliação.

16.20 Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

16.21 Desclassificada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, a próxima colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da prova de conceito.

16.22 A LICITANTE EM AVALIAÇÃO que for reprovada na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

16.23 A equipe avaliadora poderá requerer da empresa vencedora, além da demonstração dos itens descritos no Detalhamento do Objeto, a simulação de casos práticos do dia a dia, tais como cadastro de pessoas, sua vinculação ao cadastro de usuários, tramitação de processos, etc.

16.24 A não demonstração de atendimento dos requisitos exigidos implicará na desclassificação da proponente do certame, sujeitando inclusive a mesma, às penalidades previstas neste edital, vez que a Administração pretende contratar uma solução já desenvolvida e apta à utilização.

17 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 Compete ao **CONTRATANTE**:

17.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

17.1.2 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

17.1.3 Cumprir todas as normas e condições previstas neste Termo de Referência e na legislação correlata;

17.1.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto;

17.1.5 Rejeitar o(s) produto(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela CONTRATADA;

17.1.6 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;

17.1.7 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

17.1.8 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

17.1.9 Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.

17.1.10 Fornecer à CONTRATADA, informações referentes à identidade visual da CONTRATANTE incluindo logomarcas, padrão de cores, arquivos CSS, etc. com a finalidade da customização do layout dos módulos, quando necessário.

17.1.11 Fornecer à CONTRATADA os meios de consulta a base de dados que porventura possam ser necessários para o bom funcionamento dos diversos módulos.

17.1.12 Testar, após a instalação do sistema informatizado, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa dos trabalhos.

17.1.13 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2 Compete à CONTRATADA:

17.2.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

17.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

17.2.3 Cumprir todas as exigências relativas a prestações de conta e remessa de dados aos órgãos de controle, em especial, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atualizando os sistemas sempre que necessário para atender às exigências do Tribunal;

17.2.4 Integrar todos os sistemas fornecidos com o sistema contábil utilizado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adotando a Contratada todas as providências necessárias para tal;

17.2.5 Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados do SAAE, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela CONTRATANTE, na forma acordada com esta, em meio eletrônico;

17.2.6 Solicitar junto à CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE;

17.2.7 Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica;

17.2.8 Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos;

17.2.9 Informar a CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no sistema informatizado como um todo;

17.2.10 Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, a documentação parcial ou total da arquitetura do software, bem como da estrutura de dados necessários para a construção de ferramentas de pesquisa;

17.2.11 Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, scripts de consulta SQL ao banco dados de todos os módulos, através de “views”, “Web Services” ou API, para viabilizar a construção de ferramentas de pesquisa;

17.2.12 Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da CONTRATANTE, em local a ser definidos pela mesma, de acordo este Termo de Referência.

17.2.13 Prestar todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;

17.2.14 Deverá atualizar as versões do sistema informatizado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema informatizado, durante a vigência contratual;

17.2.15 Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração do SAAE, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

17.2.16 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

f) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Termo de Referência;

g) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pelo SAAE, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

h) Atender prontamente a quaisquer reclamações;

i) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema,

Página 84 de 103



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

feitas em dias úteis e no horário comercial;

j) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

17.2.17 A CONTRATADA não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

17.2.18 Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.2.19 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

17.2.20 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da futura contratação.

18 ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, encaminhe-se à Autoridade competente para o prosseguimento do feito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Lote 01				
Item	Licença de uso	Quant./ Unid.	Valor mensal	Valor total
1.1	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do sistema de gestão comercial integrado. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.	12 meses		
1.2	Instalação, implantação, migração, conversão de dados, customização, treinamento e capacitação para utilização do sistema	01 Serviço		

Valor Total da proposta:

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto cotado.

Condições gerais:

1. Local da entrega: Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES – CEP: 29670-000;
2. Horário de entrega: **7h às 11h e 12h às 16h.**
3. Condições de pagamento: até 15 dias após a entrega total da nota fiscal e aceite o material pelo servidor responsável;
4. O preço cotado deverá englobar todas as despesas como: frete, taxas e imposto, inclusive trabalhistas;
5. Processo regido pela Lei 14.133/2021;
6. Tipo: **menor preço por lote.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

7. Favor fazer a cotação em papel timbrado da Empresa ou identificar através do CNPJ.

_____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Preencher em papel timbrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- **Declara, não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#); **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório
- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);
- Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), se licitante organizado em cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa.

_____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Preencher em papel timbrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/202X, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

- () Possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; E
- () Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Nome e assinatura do profissional contábil – nº do CRC

ANEXO VI

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024
Id. CidadES 2024.030E0100001.01.0003

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do RG n. **xxx** e inscrito no CPF sob o n. **xxxxxx**, doravante denominado **contratante** e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, com sede **xxxxx**, adiante designada **contratada**, neste ato representado por **xxx**, inscrito no CPF sob o n. **xxx**, residente e domiciliado **xxxxx** ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e seguindo o Pregão Eletrônico **xx/20xx**. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

1.1 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. **xx/2024** e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo **xx/2024** do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

1.2 De igual modo, integra o presente contrato para todos os fins, nele figurando como Anexo I, o Termo de Referência, contendo a descrição completa e requisitos obrigatórios dos sistemas contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do CISABES, de cujo consórcio este SAAE é participante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestar serviços de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial integrado, que inclui funcionalidades como faturamento e cobrança, leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 15 anos, nos termos do art. 114 da lei 14.133/2021.

4.2 Esgotado o prazo máximo de contratação, não tendo sido aclamada vencedora em um novo certame licitatório, a CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE a usabilidade de todas as funcionalidades do sistema e ainda que todas as informações armazenadas em banco de dados permaneçam disponíveis por período de no mínimo 90 (noventa dias), sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo, entretanto, obrigada a prestar serviços de suporte, atualização e manutenção ao sistema informatizado de gestão pública e ao banco de dados.

4.2.1 A disponibilidade de acesso às informações do banco de dados visa proporcionar condições mínimas para que estas possam ser exportadas e ou convertidas para utilização por outro sistema informatizado de gestão pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto do presente do contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ xxx (xx) de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Lote 01				
Item	Licença de uso	Quant./ Unid.	Valor mensal	Valor total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

1.1	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do sistema de gestão comercial integrado. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente Web.	12 meses		
1.2	Instalação, implantação, migração, conversão de dados, customização, treinamento e capacitação para utilização do sistema	01 Serviço		

5.2 O valor referente aos serviços constantes no item 02 serão pagos de forma única, em até 15 dias após o aceite definitivo dos referidos serviços.

5.3 O pagamento dos serviços constantes no item 01 será realizado mensalmente, mediante fornecimento da nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês e, após conferida e visada será encaminhada para pagamento em até 15 (quinze dias) após o aceite definitivo.

5.4 Para efeito de pagamento, deverá ser apresentada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.5 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.6 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na licitação, bem como indicar valor para retenção de Imposto de Renda e demais retenções pertinentes, conforme o caso;

5.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.9 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.10 O pagamento será creditado em favor da Contratada mediante crédito em conta bancária.

5.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.12 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. Ficha 17.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das mencionadas no Termo de Referência, anexo ao Edital, também são obrigações da **CONTRATADA**:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- a)** Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- c)** Cumprir todas as exigências relativas a prestações de conta e remessa de dados aos órgãos de controle, em especial, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atualizando os sistemas sempre que necessário para atender às exigências do Tribunal;
- d)** Integrar todos os sistemas fornecidos com o sistema contábil utilizado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adotando a Contratada todas as providências necessárias para tal;
- e)** Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados do SAAE, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela CONTRATANTE, na forma acordada com esta, em meio eletrônico;
- f)** Solicitar junto à CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE;
- g)** Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica;
- h)** Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos;
- i)** Informar a CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no sistema informatizado como um todo;
- j)** Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, a documentação parcial ou total da arquitetura do software, bem como da estrutura de dados necessários para a construção de ferramentas de pesquisa;
- k)** Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, scripts de consulta SQL ao banco dados de todos os módulos, através de “views”, “Web Services” ou API, para viabilizar a construção de ferramentas de pesquisa;
- l)** Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da CONTRATANTE, em local a ser definidos pela mesma, de acordo este Termo de Referência.
- m)** Prestar todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;
- n)** Deverá atualizar as versões do sistema informatizado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema informatizado, durante a vigência contratual;
- o)** Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração do SAAE, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;
- p)** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- q) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Termo de Referência;
- r) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pelo SAAE, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- s) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- t) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema, feitas em dias úteis e no horário comercial;
- u) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.
- v) A CONTRATADA não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- w) Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- x) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- y) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da futura contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;
- c) Cumprir todas as normas e condições previstas neste Termo de Referência e na legislação correlata;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto;
- e) Rejeitar o(s) produto(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- f) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- g) Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
- h) Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- i) Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.
- j) Fornecer à CONTRATADA, informações referentes à identidade visual da CONTRATANTE incluindo logomarcas, padrão de cores, arquivos CSS, etc. com a finalidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

da customização do layout dos módulos, quando necessário.

k) Fornecer à CONTRATADA os meios de consulta a base de dados que porventura possam ser necessários para o bom funcionamento dos diversos módulos.

l) Testar, após a instalação do sistema informatizado, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa dos trabalhos.

m) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA em dias úteis, no período compreendido entre às 07h às 16h.

14.2 Os chamados poderão ser realizados de forma online ou por telefone, através de meios disponibilizados pela CONTRATADA exclusivamente para esse fim.

14.3 Para análise mensal dos atendimentos, as severidades classificam o impacto que o erro causará ao negócio da CONTRATANTE:

- Crítica – Corresponde a um problema que acarrete a paralisação do sistema ou de funcionalidades críticas dos sistemas, cabendo à CONTRATADA alocar todos os seus esforços objetivando sua solução. Exemplo: Sistema totalmente inoperante, um erro ou falha que impossibilite rodar a folha de pagamento ou transmitir dados bancários para efetuar o pagamento dos colaboradores da CONTRATANTE, ou impossibilidade de geração de relatórios para a prestação de contas e remessa de dados aos órgãos competentes;
- Alta – Corresponde a um erro ou falha que cause grande impacto aos sistemas, cabendo à CONTRATADA alocar seus esforços objetivando sua solução. Exemplo: Um erro que impossibilite o cadastro de funcionários, contratos/convênios, licitação ou contratos;
- Média – Corresponde a um erro ou falha não crítica ou alta e com pouco impacto, mas um certo grau de urgência na resolução do problema;
- Baixa – Corresponde a um erro ou falha com pouco impacto e não emergencial aos sistemas.

14.4 Os indicadores de tempo de atendimento serão classificados conforme abaixo:

- Tempo de resposta TR - Tempo decorrido desde a abertura de chamado até o primeiro retorno para o usuário;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- Tempo de solução TS - Tempo decorrido desde a abertura de chamado até integral solução do chamado.

Severidade	Tempo de Resposta – TR	Tempo de Solução – TS / Sistema	
Crítica	15 minutos	Todos os módulos do sistema	4 horas úteis
Alta	15 minutos	Todos os módulos do sistema	8 horas úteis
Média	30 minutos	Todos os módulos do sistema	24 horas úteis
Baixa	30 minutos	Todos os módulos do sistema	32 horas úteis

14.5 O tempo de atendimento será monitorado pelos fiscais do contrato, onde serão confrontados os chamados do mês verificando as solicitações atendidas fora dos prazos estabelecidos, conforme médias abaixo:

- M1 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para severidade Crítica, em horas úteis/8 horas;
- M2 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para severidade Alta, em horas úteis/10 horas;
- M3 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para severidade Média ou Baixa, em horas úteis/12 horas;

14.6 Para efeito de pagamentos, os tempos de atendimentos serão considerados da seguinte forma:

- M de 1,1h a 1,5h úteis = redução em 4% do valor da fatura mensal;
- M de 1,6h a 2h úteis = redução em 6% do valor da fatura mensal;
- M acima de 2h úteis = redução em 8% do valor da fatura mensal

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do Índice Nacional



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, que permanecerá imutável pelos próximos doze meses.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

11.2 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido na lei 14.133/2021.

11.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.5 Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e/ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

12.2.3 Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

12.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7.

12.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12.

12.2.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do SAAE, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.9 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.

12.2.10 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

12.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

12.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.13 As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1 Havendo pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A entrega do sistema informatizado de gestão pública deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do SAAE, devendo os serviços de implantação e migração de dados serem iniciados no primeiro dia útil após a assinatura deste contrato.

14.2 O prazo máximo para conclusão dos serviços de migração é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, conforme prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Ibiracu/ES, XX de xxxx de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Igino Cezar Rezende Netto
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) 2)